

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.327

Belém - Quinta-feira, 5 de agosto de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

48 PÁGINAS

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública e Agricultura.

TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

ATAS DE ASSEMBLÉIA

GERAL, DA:

Juruparana Pastoril S/A
Fazenda Saranzal S/A.
AGROPRUDENTE - Agropecuária Presidente Prudente S/A.

PORTARIA — Da Comissão

Executiva de Construção da Ponte
Sobre o Rio Araguaia - CECOPRA

EDITAIS -

Da Justiça Federal
Da Comarca da Capital
Da Comarca de Chaves

CONVOCAÇÕES — De di-

versas firmas

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Nomear IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo em comissão, Símbolo CC-4 de Inspetor de Produção nesta Autarquia, criado pela Resolução nº 01 de 02/04/73 homologada pelo Decreto nº 8353 de 11/05/1973, sob o regime laboral da C.L.T. e com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.995,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), ficando o mencionado servidor obrigado à prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2136)

PORTARIA Nº 067 DE 04 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, e

CONSIDERANDO que não apareceram licitantes para a compra de 1 (uma) máquina Impressora Automática Brasil - Série 1556, 1 (uma) máquina Impressora Miehle - Vertical - Série 18289, 1 (uma) máquina de Linotipo modelo 29 - nº 25128 e 1 (uma) máquina de Linotipo modelo COMET nº 884, inservíveis para o uso desta Repartição, constantes do Edital de Concorrência Pública nº 02/76 publicado nos **Diários Oficiais do Estado** dos dias 26.06, 10 e 27.07.76; e os Avisos de Atenção em "A Província do Pará", "O Liberal" e "O Estado do Pará", edição de 04.07.76;

CONSIDERANDO que o prazo da referida licitação foi encerrado no dia 27.10.1976;

RESOLVE:

Determinar ao Diretor-Administrativo desta I.E.O., que adote as medidas indispensáveis para promover a venda das referidas máquinas, mantendo-se as condições mínimas estabelecidas na licitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2168 — Dia: 5.08.76)

FAZENDA

PORTARIA Nº 354/76 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

DETERMINAR que viaje, via aérea, até o município de Santarém, a Técnica Fazendária ELISABETE PEREIRA BAILOSA, no período de 3 a 5 de agosto vindouro, a fim de coletar informações visando a pré-seleção dos municípios a serem incorporados ao Projeto CIATA.

ARBITRAR e CONCEDER a referida servidora, três diárias no valor de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 1.125,00 (hum milhão, cento e vinte e cinco cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs 9308 de 16.10.75 e 9669 de 1.7.76.

CONCEDER passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, à mencionada funcionária.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 29 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4282 - Dia 4.8.76)

PORTARIA Nº 355/76 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

DETERMINAR que viaje, via aérea, até o município de Marabá, no período de 19 a 20 de agosto vindouro, a Técnica Fazendária ELISABETE PEREIRA BAILOSA, a fim de coletar informações visando a pré-seleção dos municípios a serem incorporados ao Projeto CIATA.

ARBITRAR e CONCEDER a referida servidora duas diárias no valor de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9308 de 16.10.75 e 9669 de 1.7.76.

CONCEDER passagem aérea à referida servidora no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

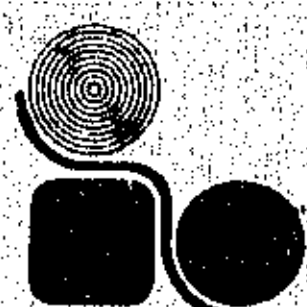
Secretaria de Estado da Fazenda, em 29 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4282 - Dia 4.8.76)

*
* O 2º caderno desta Edição con-
* têm inserções da Justiça Estadual,
* Justiça Federal, Tribunal Eleitoral e
* Tribunal de Contas, daí sua tiragem
* ser limitada aos órgãos interessados.
*



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE

ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 052 / 76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando
de suas atribuições, e considerando o parecer da
Sindicância.

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Advogados Paulo
Itaguahy da Silva, Assessor Jurídico, Matrícula nº
200.483, Alpha de Souza, Diretor da Divisão do
Pessoal, Matrícula nº 200.776 e Arlindo Soares Leal,
Diretor da Divisão do Material, Matrícula nº 200.777,
para sob a Presidência do primeiro constituírem a
Comissão de Inquérito incumbida de apurar as
irregularidades apontadas no Processo SAGRI Nº
02661 / 76, de 30.07.76, vigorando a presente Portaria
para efeito de contagem de prazo, a partir da data da
instalação dos trabalhos da Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricul-
tura, em 02.08.76.

Engº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SAN-
TOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4289 Dia: 5 / 08 / 76)

RESUMO DE SENTENÇAS

Proc. n. 01.318 de 19.03.75.

Req. — José Gomes da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia
do Município de Nova Timboteua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0789 de 04.02.74.

Req. — Serafim Mendes do Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia
do Município de Nova Timboteua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10.056 de 10.12.74.

Req. — Pedro Claro de Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia
do Município de Nova Timboteua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 09.063 de 12.11.74.

Req. Moacir da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia
do Município de Nova Timboteua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.587 de 04.08.74.

Req. — José Rodrigues de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia
do Município de Nova Timboteua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10.048 de 16.12.74.
Req. — Noberto Alexandre da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 03.110 de 08.04.74.
Req. — Lucas Adelino da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Santa Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.078 de 08.04.74.
Req. — Cirilo da Costa Paixão
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.396 de 21.03.75.
Req. — Luiz Saraiva de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.099 de 08.04.74.
Req. — Mário Alves Vieira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.311 de 24.10.74.
Req. — Raimundo Alexandre de Almeida
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.087 de 08.04.74.
Req. — Otacilio Teixeira Gabriel
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.614 de 16.07.75.
Req. — Francisco Chagas Martins
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.623 de 16.07.74.
Req. — Francisco José do Nascimento
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.188 de 05.08.75.
Req. — Valdir Oliveira Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.206 de 05.08.75.
Req. — Marenice Alves Milhomem
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.670 de 25.08.75.
Req. — Maria Dolores Rossy
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.671 de 25.08.75.
Req. — Mercedes Sarkis Rassy da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.485 de 15.09.75.
Req. — Sebastião Lacerda Ribeiro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.548 de 15.09.75.
Req. — Helena Ferreira de Castro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.492 de 15.09.75.
Req. — Deushinos Vieira dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.196 de 06.08.75.
Req. — José Itamar Amorim Nery
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.988 de 02.08.75.
Req. — Romualdo Braz dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.488 de 15.09.75.
Req. — Elcio Pereira Carneiro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.514 de 15.09.75.
Req. — Natalino Santana de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.524 de 15.09.75.
Req. — Oscar Gomes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.682 de 14.02.75.
Req. — Hilda Vieira Borges
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.552 de 15.09.75.

Req. — Carmélia Vieira Cruz

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.681 de 14.02.75.

Req. — Gumerindo Vieira Gonçalves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.995 de 02.09.75.

Req. — Domingas Alves da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.426 de 25.09.75.

Req. — Walter Cesar de Freitas Valla

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.156 de 06.08.75.

Req. — Guilherme Costa e Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.422 de 25.09.75.

Req. — Vera Lucia Ferreira da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.204 de 05.08.75.

Req. — Veronica Lacerda dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.669 de 25.09.75.

Req. — Maria Goreti Rossy

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.504 de 15.09.75.

Req. — Divino Garcia Cardoso

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.505 de 15.09.75.

Req. — Natalino Santana de Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.481 de 15.09.75.

Req. — Arcelino Rodrigues de França

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.429 de 15.09.75.

Req. — Ilva da Costa Ribas

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.374 de 13.08.75.

Req. — Antonio José Fernandes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.530 de 15.09.75.

Req. — Maria da Glória Dias

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.450 de 15.09.75.

Req. — Jurandi Pereira Lopes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Conceição do Araguaia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.002 de 24.06.74.

Req. — Manoel Luiz Galdino

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Sta. Maria do Pará.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 06.624 de 26.08.74.

Req. — Fernando de Oliveira Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.998 de 11.06.75.

Req. — Maria Andrade de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.808 de 01.04.74.

Req. — Joaci Vieira de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.759 de 16.04.75.

Req. — Angelo Rodrigues dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00761 de 19.02.75.

Req. Derocy Batista Gales

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.975 de 15.10.74.

Req. Raimundo de Souza Maia

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.766, de 16.04.75.
 Req. : ANTONIO ACILON LEITE.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 01.765, de 16.04.75.
 Req. : ANTONIO ACILON LEITE.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.330, de 03.06.74.
 Req. : PEDRO GOMES DO REGO.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 05.075, de 27.06.74.
 Req. : ANTONIO APILIANO DE SOUZA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.344, de 03.06.74.
 Req. : MANOEL GOMES DA SILVA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 02.810, de 01.04.74.
 Req. : FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.368, de 03.06.74.
 Req. : FRANCISCO VENANCIO BEZERRA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.756, de 14.06.74.
 Req. : SEBASTIAO SOARES ALVES.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 00.446, de 30.01.75.
 Req. : JOSÉ HELENO DE OLIVEIRA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 00.053, de 07.01.75.
 Req. : MANOEL LUIZ DE LIMA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 00.762, de 19.02.75.
 Req. : DORACY BATISTA GALES.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 07.974, de 15.10.74.
 Req. : RAIMUNDO DE SOUZA MAIA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 01.598, de 04.04.75.
 Req. : JOSÉ PAULINO DE FREITAS.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 02.215, de 01.05.75.
 Req. : JOSÉ SOARES BARBOSA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.753, de 14.06.74.
 Req. : DOMINGOS SALES DA SILVA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 03.286, de 24.06.75.
 Req. : FRANCISCO ABELARDO SAMPAIO VERRAS.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 01.470, de 31.03.75.
 Req. : COZOLINO FLOR BARBOZA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.345, de 03.06.74.
 Req. : MANOEL FERNANDES PINHEIRO.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 04.351, de 03.06.74.
 Req. : MIGUEL CANDIDO DA COSTA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 06.625, de 26.08.74.
 Req. : VICENTE DA COSTA LIRA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 02.809, de 01.04.74.
 Req. : JOACI VIEIRA DE OLIVEIRA.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 07.422, de 17.11.75.
 Req. : MARLI SALES GALVAO.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Proc. n. 07.406, de 17.11.75.
 Req. : MANOEL PEREIRA GOMES MARANHÃO.
 Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
 Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 06.545, de 16.10.75.
Req. : ELIANA BORGES GOMIDE.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 06.547, de 16.10.75.
Req. : EULINDA PEREIRA TAVARES.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.715, de 15.07.75.
Req. : ANTONIO MESSIAS PEREIRA.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.982, de 02.09.75.
Req. : ABILIO FERREIRA NETO.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.101, de 06.01.76.
Req. : MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.145, de 12.12.75.
Req. : SAD SOUZA LIMA.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.724, de 15.07.75.
Req. : WALTER ALVES DA SILVA.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.303, de 12.11.75.
Req. : WALDEMAR ZORZETO.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.708, de 15.07.75.
Req. : ALCIDES VILARINHO DA COSTA.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.507, de 19.11.75.
Req. : FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.105, de 11.12.75.
Req. : MARIA DA CONCEIÇÃO DA PENHA SILVA.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.887, de 28.08.75.
Req. : SEBASTIAO DE ANDRADE MONTEIRO.
Objeto : Doação definitiva de terra, na Colônia do Município de Castanhal.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 05001 de 09.09.75

Req. : JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05460 de 15.09.75.
Req. : DALVA PINTO CAVALCANTE.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05457 de 15.09.75.
Req. : OTACILIA GOMES DE SOUZA.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05474 de 25.09.75.
Req. : LUIZ ALEXANDRE DE AGUIAR.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04160 de 04.08.75.
Req. : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05454 de 15.09.75.
Req. : SALVADOR GONÇALVES DA GLORIA.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5428 de 15.09.75.
Req. : IMAR DE OLIVEIRA NEVES.
Objeto : Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Conceição do Araguaia.
Despacho : Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 674)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A N. 1655

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a servidora Rosa Teles de Barros, matrícula n. 20.777, servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Juliano Moreira), foi concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.12.64 a 01.12.74.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total cento e oitenta (180) dias no período de 20.07.76 a 15.01.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
26 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4263)

PORTARIA N. 1695

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor Francisco Assis da Silva, matrícula n. 206.102, Servente, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria n. 048 de 7.6.76, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.01.956 a 10.01.966.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.07.76 a 27.12.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
28 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4264)

PORTARIA N. 1696

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor Raimundo José de Bessa, matrícula n. 206.114, Servente, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria n. 048 de 7.6.76, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.955 a 01.11.965.

RESOLVE:

Determinar de comum que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.07.76 a 27.12.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
28 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4265)

ANÚNCIOS

APECO — AGRO PECUÁRIA COLORADO S/A

I.C.G.C. - 04.979.340/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 1976, às 14,00 horas na sede social à Rua XV de novembro nº 226 - 14º andar, conjunto 1.401, em Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificação da A.G.E. de 30.04.75;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social;

Belém, (PA), 19 de julho de 1976.

Genesio de Assis- Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4276 - Dias 5, 6, 7.08.76)

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. 04.828.554/0001

Pelo presente ficam convocados os Acionistas da Guamá Agro Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia, (20) do corrente, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Oríboca, Município de Benevides, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado para Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00);
- Alteração dos Estatutos no que couber, em consequência do aumento de Capital;
- Outros assuntos correlatos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de agosto de 1976

aa) Luciano Isola
Stefano Marinoni
Dino Rastelli

(Ext. Reg. nº 4293 - Dia 5,6,7.08.76)

JURUPARANA PASTORIL S.A.

C.G.C. Nº 05.426.879

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 15,00 horas, na sede social à Fazenda Juruparana, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará realizou-se a Assembléia Geral Ordinária dos Srs. Acionistas da Juruparana Pastoril S.A., os quais, atenderam ao Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 1976 e no Jornal "O Liberal" nos dias 01, 02 e 03 de abril de 1976. Verificou-se no ato, a presença dos Srs. Acionistas, em número legal conforme se constatou pelas assinaturas lançadas no livro Registro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência da mesa, o Dr. Cláudio Bardella, que convidou a mim, Marcus Vinicius de Ranieri para secretário, no que acedi. Iniciando os trabalhos, determinou o Sr. Presidente, para que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor:- "Juruparana Pastoril S.A." C.G.C. nº 05.426.879 - Edital de Convocação - Convidam-se os Srs. Acionistas de Juruparana Pastoril S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1976, às 15,00 horas, na sede social, à Fazenda Juruparana, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, da demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.75; b) Eleição da Diretoria para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo mandato, bem como a fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, desde já, na sede social, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.40. Conceição do Araguaia, 24 de março de 1976. a) Amadeu Bardella Caparelli - Diretor. A seguir declarou o Sr. Presidente, terem sido, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 24 de abril de 1976 e no jornal "A Província do Pará" no dia 24 de abril de 1976 e, solicitou-me para que os lesse, o que fiz. Em seguida, foram esses documentos submetidos à discussão e logo a seguir, à votação tendo-se apurado sua aprovação, com abstenção dos legalmente impedidos. Passando-se ao item B da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente que de acordo com os Estatutos Sociais, tornava-se necessário eleger a nova Diretoria, pois a atual estava com o mandato a expirar. Pediu, então a palavra o representante da Acionista Bardella S.A. Indústrias Mecânicas o Sr. Rodolfo Gios, que em nome dos demais agradecia os bons serviços prestados pela Diretoria que estava terminando o seu mandato e propunha que a nova Diretoria fosse assim constituída: Para Diretor-Presidente o Sr. Cláudio Bardella, brasileiro, casado, engenheiro, C.I.C. nº 001.674.528, residente em São Paulo à rua Manoel Gois, 34, para Diretor-Comercial o Sr. Amadeu Bardella Caparelli, brasileiro, casado, industrial, C.I.C. nº 003.049.058,

residente em São Paulo à Rua Dr. Melo Alves, 265 - apto. 92, e para Diretor-Administrativo o Sr. Marcus Vinicius de Ranieri, brasileiro, solteiro, pecuarista, C.I.C. nº 005.357.538, residente em São Paulo à Alameda Franca, 1282 - apto. 93. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos demais acionistas para que se manifestassem sugerindo alguma outra composição para a Diretoria da sociedade e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do representante da acionista Bardella S.A. Indústrias Mecânicas em votação tendo-se verificado sua aprovação por unanimidade pelo que, declarou-se empossada a nova Diretoria, esclarecendo ainda o Sr. Presidente que os novos Diretores deveriam de imediato caucionar nos termos do artigo 6º, parágrafo 1º dos Estatutos Sociais 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, e ainda procedera ao levantamento e restituição da caução do Diretor que tinha seu mandato vencido. Pediu a palavra uma vez mais o representante da Acionista Bardella S.A. Indústrias Mecânicas, que propôs fosse destinada para o exercício de 1976 uma verba de Cr\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), como pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Srs. Diretores a distribuição dessa verba, na forma que melhor lhes aprouver. Prosseguindo determinou o Sr. Presidente que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários. Após o assunto ter sido colocado em votação apurou-se que, para membros do Conselho Fiscal efetivos foram reeleitos os Senhores:- Manoel Augusto Pacheco, brasileiro, desquitado, engenheiro, C.I.C. nº 007.188.318, residente em São Paulo à Rua Antero Barbosa, 163; José Luiz Gonçalves Fernandes, brasileiro, casado, economista, C.I.C. nº 005.362.618, residente em São Paulo, à Alameda Jaú, 150, apto. 24 e Djair Daniel de Souza, brasileiro, casado, economista, C.I.C. nº 059.549.518, residente à Rua Jorge Tibiriçá de Piratininga, 85, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, fixando-se os seus honorários em Cr\$-50,00 (Cinquenta cruzeiros) a cada um dos membros efetivos, por sessão a que comparecerem. Para membros do Conselho Fiscal suplentes, foram reeleitos os Srs.:- Rodolfo Gios, brasileiro, casado, contador, C.I.C. nº 007.737.518, residente em São Paulo, à Av. Deputado Emílio Carlos, 210, Alfredo Camargo Penteado Neto, brasileiro, casado, advogado, C.I.C. nº 037.013.608, residente em São Paulo, à Rua Santa Columba, 17, Manoel Freire Fonseca, brasileiro, casado, industrial, C.I.C. nº 003.084.808, residente em São Paulo à Rua Pero Leme, 45. Finalmente reportando-se ao item D da Ordem do Dia:- Outros assuntos de interesse social, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo ninguém manifestado o desejo de falar, suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, o que foi feito por mim. Reaberta a reunião foi a Ata lida por mim e aprovada por todos os presentes, que passam a assiná-la. Cláudio Bardella - Presidente - Marcus Vinicius de Ranieri - Secretário. aa) Amadeu Bardella Caparelli, Marcus Vinicius de Ranieri, Cláudio Bardella, Bardella S.A. Indústrias Mecânicas, Confab Industrial S.A.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1976.

MARCUS VINICIUS DE RANIERI

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 31.05.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 947/76 a 1ª Via da presente Ata de JURUPARANA PASTORIL S.A.

Belém, 31 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional - Respondendo p/
Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4305 — Dia: 5.08.76)

VOTEC — AMAZÔNIA TÁXI
AÉREO S.A.

Capital Social Autorizado Cr\$ 30.000.000,00
Capital Social Subscrito e Integralizado Cr\$ 16.625.000,00

CONVOCAÇÃO.

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 11.08.76, na sede Social, na Pass. Nossa Senhora das Graças nº 100, (Av. Dr. Freitas) Aeroporto Julio Cesar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$ 16.625.000,00 para Cr\$ 17.456.250,00, mediante incorporação do saldo da conta Reserva de Ágio na Subscrição de Capital, no valor de Cr\$ 150.000,00, e de parte do saldo da conta Lucros em Suspensos, no valor de Cr\$ 681.250,00, com bonificação aos Srs. Acionistas à razão de 5% (cinco por cento).

2 — Assuntos de interesses Gerais.
Belém, 26 de julho de 1976.

A. C. Junqueira de Moraes
Diretor

(T. nº 25271 — Reg. nº 4251 — Dias: 31-07; 3, e 5.08.76).

COMPANHIA DE LEITE
PASTEURIZADO
COLEIPA

C.G.C. 04.946.703

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Cia. de Leite Pasteurizado "Coleipa" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de agosto de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social à Av. Pedro Miranda nº 1387, nesta capital, para a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de Conselho Fiscal;
- b) ratificação de Assembléia Anterior;
- c) outros assuntos de interesse geral.

Belém, 30 de julho de 1976.

José Carlos Vilela de Andrade
Presidente

(T. nº 25283 Ext. Reg. nº 4295 Dia 5,6,7.08.76)

CURUÁ AGROPECUÁRIA S/A.

CGC Nº 04.978.508/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CURUÁ AGROPECUÁRIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 25 de agosto de 1976 às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, sala 1.401, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Eleição dos Membros de uma Nova Diretoria, do Conselho Fiscal, visto os mesmos terem solicitado suas demissões.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940.

Belém, 27 de julho de 1976.

Olavo Sacchi
Diretor Executivo

Tabelião Firmo

Reconheço a firma de Olavo Sacchi.
S. Paulo, 28 de julho de 1976.
Em test. P. P. da verdade.

Paulo Pellim - Esc. Autorizado

(T. nº 25284 - Reg. nº 4306 - Dias 5, 6, 7.08.76)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

FAZENDA SARANZAL S/A.**BELEM-PARA****C.G.C. MF.- 04822508/0001**

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 1976, às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa em Belém, Estado do Pará, os Senhores Acionistas da FAZENDA SARANZAL S/A., atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de março de 1976, e no Jornal A Província do Pará, nos dias 23, 24 e 25 de março de 1976. Assumindo a Presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, o Dr. Olyntho Garcia de Oliveira, Diretor Presidente da Empresa, que verificando o comparecimento de todos os acionistas da empresa pelas assinaturas contidas no Livro "Presença de Acionistas" deu por iniciados os trabalhos da presente reunião, e convidou a mim, Verdulina Dias de Araújo, para secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente determinou a mim, secretária, a leitura do Edital de Convocação, o que fiz em viva voz e tem o seguinte teor: "FAZENDA SARANZAL S/A - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Saranzal S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1976, às 10 horas em sua sede social em Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Discutir e votar as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1975, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627/40. Belém, 15 de março de 1976. Ass. Dr. Olyntho Garcia de Oliveira - Diretor-Presidente. "Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975. Discutida e votada a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, e assim proclamada sem restrições a aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975. Em seguida o Sr. Presidente declarou aos presentes que de acordo com o item "b" do Edital de Convocação, se fazia necessário a eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Após os debates, discutida e votada a matéria por unanimidade de votos, verificou-se a constituição do Conselho Fiscal da empresa: MEMBROS EFETIVOS:- JOÃO SALUM CHAER, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua 89-B nº 57 - Setor Sul - Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 88.364, expedida pela Divisão de Identificação do Estado de Goiás, e CPF nº 012899501. RUY BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua 84 nº 196 - Aptº 13 - Setor Sul - Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 153.657, expedida pela Divisão de Identificação do Estado de Goiás, e CPF nº 003434981. JOSÉ LEAL DA

SILVA, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua 9 nº 1-A, centro - Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 135.506, expedida pela Divisão de Identificação do Estado de Goiás, e CPF nº 050352871. MEMBROS SUPLENTE:- ROSITA MORAIS, brasileira, desquitada, contadora e economista, residente e domiciliada à Av. Goiás, nº 981 Aptº 1003 - centro - Goiânia, Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº 13.946, expedida pela Divisão de Identificação do Estado de Goiás, e CPF nº 003457171. DERCY NEO SÃO MARCOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua R-17 nº 400 - Setor Oeste, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 194.205, expedida pela Divisão de Identificação do Estado de Goiás, e CPF nº 00457581. ZOSIRALDO DE QUEIROZ NUNES, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua 73 nº 4 - centro, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 755.153, expedida pela Divisão de Identificação Pedro Mello, da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e CPF nº 067026781. A remuneração do Conselho Fiscal ficou estabelecida em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada membro, por reunião que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio. Reabertos os trabalhos, a Ata foi lida e achada conforme, e vai por todos assinada. Ass. Dr. Olyntho Garcia de Oliveira - Diretor-Presidente; Verdulina Dias de Araújo - Secretária; Daura Garcia de Oliveira; José Olinto Motta Garcia de Oliveira; Gabi de Oliveira Stivi; Marly Stivi Soares; Segismund Stivi; Rosita Moraes; Dercy Neo São Marcos.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 01 em 05 de abril de 1973.

Belém, 26 de abril de 1976.

Daura Garcia de Oliveira

Id-18.250.Go 1/10/73

Francisco Rogério Nery Blamires

Id: 104.285. Go 25/2/66

2ª TAB. SUBSTITUTA

Goiânia - Cap. de Goiás

Reconheço as firmas de Francisco Rogerio Nery Blamires e Daura Garcia de Oliveira, dou fé.

Em testemunho C.S.F.P. da verdade.

Goiânia, 17 de maio de 1976.

Clotilde Souza Frausino Pereira

Tab. Substituta

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 29.07.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1514/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Saranzal S/A.

Belém, 29 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 29 de julho de 1976.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4287 - Dia 05.08.76)

PIRAGUASSU AGRO PECUÁRIA S/A

C.G.C. - M.F. Nº 04.990.263/0001

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 17.664.997,00
CAPITAL A SUBSCREVER... Cr\$ 2.335.003,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, reunidos na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226/14º andar/Cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da PIRAGUASSU AGRO PECUÁRIA S/A., a qual fora convocada por editais publicados no Diário Oficial em 07, 08 e 09 de abril de 1976, e que continham os avisos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei 2627/40. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Dr. José Augusto Leite de Medeiros, o qual escolheu a mim, Silvana Carraro para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", o senhor presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item, o senhor Presidente esclareceu que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, foi publicado no Diário Oficial, edição de 08 de abril de 1976, exibido aos presentes. Findo esses esclarecimentos, o senhor presidente pediu que eu, secretária da mesa, procedesse a leitura dos documentos em questão, o que fiz em voz alta. Postos em discussão e votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação sem restrições e por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, e assim ficando expressamente ratificados e aprovados todas as contas, atos, reuniões e deliberações da Diretoria. A seguir o senhor Presidente pediu que a Assembléia procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, apurando-se terem sido eleitos: CONSELHO FISCAL ELEITO: EFETIVOS: MASANOSUKE WAKABAYASHI, japonês, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade mo-

delo 19 R.G. nº 2.368.279 e CIC nº 017.824.448, LUIZ ANTONIO LEITE RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. 2.927.648 e CIC nº 2.88.634.028, YASUSHIGE MAEDA, japonês, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade modelo 19. R.G. nº 2.070.418 e CIC 007.703.968. SUPLENTE: EDUARDO FERNANDO CESAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.709.474 e CIC 125.352.228; AKIRA OBAYASHI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. 2.843.683 e CIC 019.191.808; MITSURU SADAKANE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.674.556 e CIC 020.081.578, todos maiores, capazes, proprietários, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo, com honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal quando no exercício do cargo. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos, foi lida a Ata e aprovada, conforme vai assinada pelos presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. aa) JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO, SILVANA CARRARO, JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, LUIZ ANTONIO LEITE RIBEIRO FILHO, ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO, GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS NETO, POR YANMAR DO BRASIL S/A, POR CIA. YANMAR DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E POR IMOBILIÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMÉRICA S/A., SR. TAKASHI GOTO, DIRETOR VICE PRESIDENTE.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Dr. José Augusto Leite de Medeiros
Presidente
Silvana Carraro
Secretária

14º Cartório de Notas-VAMPRÉ
Reconheço por semelhança a firma de José Augusto Leite Medeiros e Silvana Carraro em número de duas.
São Paulo, 1º de julho de 1976
Em testº RDC da verdade

Rubens Dantas Cortez
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 24.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1479/76 a 1ª Via da presente Ata de Piraguassu Agro Pecuária S.A.

Belém, 26 de julho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73, do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.66.

Belém, 26.07.76

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. Reg. nº 4301 - Dia 5. 8.76)

PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 20.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 17.664.997,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1976

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis reunidos na sede social à Rua 15 de novembro, 226 - 14º andar - Cj. 1414 na Capital do Estado do Pará, às 12:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A., a qual fora convocada por editais publicados na Imprensa Local e no Diário Oficial, edições de 18, 19 e 20 de maio de 1976. Assim reunidos, assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Presidente, o Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, o qual escolheu a mim VICENTE HAYASHIDA para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da ordem do dia. Passando ao primeiro item, o senhor Presidente determinou a mim Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: A Diretoria que esta subscreve, vem propor: a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 17.664.997,00 (Dezessete Milhões; Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Sete Cruzeiros) que é efetivamente subscrito. b) Na forma do disposto no artigo 108 do Decreto Lei 2627/40, aumentar-se o Capital Social Autorizado de Cr\$ 17.664.997,00 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Sete Cruzeiros) para Cr\$ 44.000.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões de Cruzeiros) com a criação de ações preferenciais classe "D", com participação integral, que seriam subscritas e integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos dos Decretos Lei 1376/74 e 1419/75. O referido aumento do Capital Social Autorizado no montante de Cr\$ 26.335.003,00 (vinte e Seis Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Três Cruzeiros) seria feito da seguinte forma: Cr\$ 2.974.243,00 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Três Cruzei-

ros) seria integralizado mediante incorporação de parte do "Fundo" para Aumento do Capital, oriundo da Correção Monetária do Ativo Imobilizado procedida nos termos da legislação vigente que irá beneficiar a todos os acionistas na proporção de dezessete ações novas para cada grupo de cem antigas, ou seja 17% (dezessete por cento) e bonificação, cabendo aos portadores de ações ordinárias 1.265.820 (Hum Milhão, Duzentas e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentas e Vinte) ações ordinárias, aos portadores de ações preferenciais classe "A", 959.928 (Novecentas e Cinquenta e Nove Mil e Novecentas e Vinte e Oito) ações preferenciais classe "A", aos portadores de ações preferenciais classe "B" 498.533 (Quatrocentas e Noventa e Oito Mil e Quinhentas e Trinta e Três) ações preferenciais classe "B", e aos portadores de ações preferenciais classe "C" 249.962 (Duzentas e Quarenta e Nove Mil e Novecentas e Sessenta e Duas) ações preferenciais classe "C", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas gratuitamente e proporcionalmente nos termos do artigo 113 do Decreto Lei 2627/40. 2) Cr\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) através da emissão de ações preferenciais nominativas classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que seriam subscritas e integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. 3) Cr\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros) seriam subscritos e integralizados através da emissão de ações ordinárias, nominativas endossáveis, e Cr\$ 5.660.760,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil e Setecentos e Sessenta Cruzeiros) seriam subscritas e integralizadas através da emissão de ações preferenciais nominativas classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Propõe ainda a Diretoria, a ampliação dos cargos na Diretoria que seria de até 08 (oito) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Superintendente e 5 (cinco) Diretores sem qualificação específica, visando enquadrar os Estatutos Sociais ao crescente desenvolvimento das atividades sociais. Aprovada que seja a presente Proposta, os artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais seriam alterados e para maior facilidade de manuseio e consulta a Diretoria resolveu promover uma Consolidação dos mesmos após as aludidas e necessárias alterações. Assim os Estatutos Sociais passaria a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS DA PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A Sociedade Anônima de Capital Autorizado nos termos da Lei nº 472/8, regida por estes Estatutos e Leis em vigor tem a denominação de PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A.

Artigo 2º - A sociedade terá sede e foro em Belém, Estado do Pará, podendo abrir e extinguir escritórios, filiais, agências e depósitos em quaisquer localidades do País, por deliberação da Diretoria;

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a Pecuária, a Agricultura, bem como a comercialização de seus produtos, podendo participar de outras empresas com capital próprio;

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II**Do Capital e das Ações**

Artigo 5º - O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 44.000.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões de Cruzeiros), dividido em 10.911.820 (Dez Milhões, Novecentas e Onze Mil e Oitocentas e Vinte) ações ordinárias, nominativas endossáveis, 6.776.017 (Seis Milhões, Setecentase Setenta e Seis Mil e Dezessete) ações preferenciais classe "A", 9.091.838 (Nove Milhões, Noventa e Uma Mil e Oitocentas e Trinta e Oito) ações preferenciais classe "B", 1.720.325 (Hum Milhão, Setecentas e Vinte Mil e Trezentas e Vinte e Cinco) ações preferenciais nominativas classe "C" e 15.500.000 (Quinze Milhões e Quinhentas Mil) ações preferenciais classe "D", todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma

§ 1º) As ações preferenciais se constituem em 4 (quatro) classes a saber; Classe "A" subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com incentivos fiscais nos termos do Decreto Lei 756/69, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição; Classe "B" subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação vigente; Classe "C" e "D" subscritas e integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos expressos termos do Decreto Lei 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista no artigo 19 do Decreto Lei 1376/74;

§ 2º) Aos titulares de quaisquer tipo de ações preferenciais é assegurada a prioridade no reembolso do capital social;

§ 3º) As ações preferenciais classes "A" e "C" gozarão de uma prioridade de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativos e participação somente e sem restrições nas bonificações decorrentes dos aumentos de capital oriundos da correção monetária do ativo imobilizado, nos termos do § único do artigo 1º do Decreto Lei 1419/75;

§ 4º) As ações preferenciais classes "B" e "D" gozarão de uma prioridade de um dividendo de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativos e participação integral nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros suspensos, reservas, fundos, bonificações e dividendo, nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto Lei 1376/74;

§ 5º) A emissão e colocação de quaisquer tipo de ação será feita por deliberação da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal, e sem preferência para os acionistas da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do artigo 46 da Lei 4728, de 14.07.1965;

§ 6º) A emissão de ações para a integralização em bens e créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, competindo a Diretoria autorizá-la e aprová-la, ouvido o Conselho Fiscal;

§ 7º) a cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembléas Gerais e aos titulares de ações preferenciais não é conferido o direito de voto nas Assembléas Gerais, aplicando-se o disposto no item II do § 9º do artigo 2º do Decreto Lei 756/69.

CAPÍTULO III**Da Administração**

Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 8 (oito) membros: sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Superintendente e 5 (cinco) Diretores sem qualificação específica,

ca, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, os quais, findo os respectivos mandatos permanecerão em seus cargos até a posse da nova diretoria eleita dentro do prazo legal.

§ Único) Os Diretores caucionarão em garantia de sua gestão 10 (dez) ações da sociedade, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo.

Artigo 7º - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral.

Artigo 8º - Compete, indistintamente a todos os Diretores:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os poderes públicos, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e exercer as atribuições e poderes que as leis e estes Estatutos conferem;

b) gerir com todos os poderes necessários, os negócios da sociedade, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando todos os documentos necessários inclusive recibos e quitações, contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais tais como Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A. - BASA, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Caixas Econômicas, Institutos, autarquias ou entidade de economia mista, assinar cambiais e notas promissórias;

c) oferecer garantias reais podendo para isso gravar ou penhorar bens sociais, assinar escrituras de compra e venda de imóveis, inclusive venda, compra, arrendamento, alienação, gravação ou hipotecas de bens imóveis da sociedade, assinar cautelas ou títulos múltiplos das ações da companhia, emitir e endossar cheques bancários, duplicatas e demais títulos;

d) constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições ou poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 1º) Todos os documentos a que se referem as letras "C" e "d" deverão ser assinados em conjunto por dois diretores, sendo um deles sempre o Presidente, ou por procuradores com poderes bastante.

§ 2º a) Ao Diretor Presidente caberá a coordenação geral das atividades da sociedade, presidir as Assembléas Gerais e Reuniões da Diretoria;

b) Ao Diretor Vice - Presidente caberá colaborar com o Presidente e substituí-lo em sua ausência ou impedimento temporário;

c) Ao Diretor Superintendente caberá a coordenação das atividades administrativas da empresa;

d) Aos diretores caberão as execuções das atividades financeiras, técnicas e de implantação e desenvolvimento da empresa.

§ 3º) Os diretores distribuirão entre si as demais atribuições peculiares ao cargo de cada um.

Artigo 9º - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos diretores, esses se substituirão reciprocamente.

Artigo 10 - No caso de vaga na Diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pela Diretoria restante até a primeira Assembléia Geral que se realizará e que tratará do preenchimento da vaga, servindo o eleito até o restante do mandato.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 11) A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

§ Unico) O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas e nos casos previstos em lei.

Artigo 13 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas na forma da lei, e se fará constar sumariamente a ordem do dia, a data, hora e local designados para a reunião e será presidida pelo Diretor Presidente, o qual escolherá um dos presentes para servir como secretário.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 14 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações e provisões, do lucro líquido, deduzir-se-á:

a) Uma cota de 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", até o limite legal;

b) Uma cota de 10% (dez por cento) dos lucros líquidos para a constituição do "Fundo de Participação dos Empregados", sendo 7% (sete por cento) em assistência social e 3% (três por cento) em participação direta, com pagamento em dinheiro, obedecendo a proporcionalidade do salário percebido e o tempo de serviço prestado à empresa.

c) A quantia necessária para distribuir os dividendos das ações preferenciais, à critério da Assembléia Geral;

d) Ao saldo remanescente será dada a destinação que, por Proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas.

CAPÍTULO VII

Artigo 15 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor aplicáveis à espécie.

É esta a proposta que fazemos convencidos que sua aprovação atende aos interesses sociais e dos senho-

res acionistas. Belém-Pa., 15 de maio de 1976. aa) Dr. José Augusto Leite de Medeiros - Diretor Presidente; Dr. José Carlos Pires Carneiro - Diretor Superintendente; Dr. José Gualdino da Silva Neves - Diretor Executivo; Dr. Eduardo Fernando Cesar de Andrade - Diretor Técnico. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da PIRAGUASSU AGRO PECUÁRIA S/A., convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a proposta da diretoria datada desta data, após acurado estudo e muita ponderação, são de parecer que a referida proposta, em todos os seus itens e termos, e a Consolidação dos Estatutos Sociais, deve ser aprovada pela Assembléia Geral por conter medidas de alto alcance aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém-Pa., 15 de maio de 1976.

aa) Masanosuke Wakabayashi - Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho - Yasushige Maeda. Terminada a leitura, retomando a palavra o senhor presidente solicitou dos presentes que manifestassem sobre a Proposta da Diretoria. Após uma troca de esclarecimentos entre os presentes sobre a Proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e posto em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos. Em seguida, o sr. presidente declarou que a diretoria toda renunciava de seus cargos para que a Assembléia ficasse à vontade no preenchimento dos mesmos. A seguir, contados os votos a Assembléia elegeu por unanimidade de votos a seguinte diretoria, para complementar o mandato: Diretor Presidente: Sr. Takashi Goto, japonês, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº 2.349.449 e CIC nº 007.704.008, com honorários de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais; Diretor Vice Presidente: Dr. José Augusto Leite de Medeiros, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.564.8.28 e CIC nº 006.946.228, com honorários de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais; Diretor Superintendente: Dr. José Carlos Pires Carneiro, brasileiro, desquitado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.306.0.84 e CIC nº 216.46 8.218, com honorários de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais; e Diretores os Srs. Vicente Hayashida, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. 2.289.98.3 e CIC nº 209.207.768, e Sr. Shigetaka Ueno, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. 457.405 e CIC nº 007.703.708, com honorários de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada um dos diretores, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereço na Av. Pedrosa de Moraes, 1647, permanecendo vagos os cargos não preenchidos. Considerada esgotada a matéria, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre os assuntos de interesse social. E ninguém se manifestando, considerou esgotados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. aa) José Carlos Pires Carneiro, Silvana Carraro, José Augusto Leite de Medeiros, Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, Abílio Antonio Motta Filho, Geraldo Antonio de Medeiros Neto, por Yanmar do Brasil S/A e por Cia. Yanmar Distribuidora de Máquinas, Sr. Takashi Goto - Diretor Presidente e por Imobiliária e Desenvolvi-

mento Sul América S/A., Sr. Takashi Goto - Diretor Vice Presidente.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Dr. José Augusto Leite de Medeiros
Presidente da Mesa
Sr. Vicente Hayashida
Secretário da Mesa

14º Cartório de Notas-VAMPRE
Reconheço por semelhança as firmas (2) de José Augusto Leite de Medeiros e Vicente Hayashida.

São Paulo, 1º de julho de 1976

Em testº RDZ da verdade

Rubens Dantas Cortez
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 26.07.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 14 80/76 a 1ª Via da presente Ata de Piraguassu Agro Pecuaría S.A.

Belém, 26.07.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente

(Ext. Reg. nº 4300 - Dia 5. 8.76)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS

E PALMARES S.A.

CGC-MF. nº 04891149/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital, convocados os Senhores Acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede da Empresa, à Praça da Bandeira, 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 07:00 horas do dia 14 de agosto de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Ratificação das decisões da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de abril de 1976;
- 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de agosto de 1976.

Daniel Kiichi Sawaki
Diretor

Yoshio Kamizono
Diretor

(Ext. Reg. nº 4311 - Dia 5, 6, 7.08.76)

AGROPRUDENTE — AGRO- PECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S.A.

C.G.C. M.F. 04.831.194/0001-28

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24.07.1976.

Aos vinte quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis, às 10,00 (dez) horas, na sede social da Agroprudente — Agropecuária Presidente Prudente S.A., inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 04.831.194/0001-28, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, devidamente convocados conforme anúncios no Diário Oficial do Estado, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 1976, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da mesma entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia, constante da convocação adiante transcrita, assinado o Livro de Presença e nele feitas as indicações da Lei, verificou-se haver número legal, pela presença da totalidade do Capital Social que compõe o quadro social, pelo que o Diretor-Presidente da entidade Dr. Altamiro Belo Galindo, deu por instalada a presente Assembléia na forma dos Estatutos, pedindo aos presentes que escolhesse dentre os acionistas o Presidente da Assembléia em curso. Por aclamação geral dos Senhores Acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Altamiro Belo Galindo, que convidou a mim Abdon Miranda Galindo, para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o Senhor Presidente que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que fiz, do seguinte teor: "Agroprudente — Agropecuária Presidente Prudente S.A. — C.G.C.M.F. 04.831.194/0001-28 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convocados os senhores Acionistas da AGROPRUDENTE — Agropecuária Presidente Prudente S.A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de julho de 1976, às 10,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — A) — Alteração dos Estatutos Sociais; B) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, (Pa), 12 de julho de 1976. Altamiro Belo Galindo — Diretor-Presidente. "Após a leitura, o Senhor Presidente determinou a mim Secretário que entregasse aos Senhores Acionistas, individualmente cópias da Proposta da Diretoria, que se refere às modificações dos artigos 4º e 5º seus parágrafos e incisos. A seguir o Senhor Presidente teceu algumas informações a respeito da nova redação dos referidos artigos, pedindo a mim Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal, reunidos extraordinariamente a fim de apreciarem a Proposta da Diretoria, concernente à modificação dos artigos 4º e 5º - seus parágrafos e incisos, dos estatutos Sociais, dando-lhes nova redação somos de parecer que os mesmos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas, por atender aos interesses sociais do empreendimento. Belém, 23 de julho de 1976. (aa).

Silvio Luiz Casadei, Antonio Zacarias e Moacir Ribeiro da Silva. "Dando continuidade o Senhor Presidente submeteu em votação a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovados na íntegra pelos Senhores Acionistas. Face à referida deliberação os artigos 4º e 5º do Capítulo III - Capital e Ações, passam a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social Autorizado da Sociedade, nos moldes do artigo 45 da Lei 4728 de 14.07.65, é de Cr\$ 15.223.831,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros), representado por 15.223.831 (quinze milhões duzentas e vinte e três mil, oitocentas e trinta e uma), ações de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, assim divididas: — 1) — 4. — 687.463 (quatro milhões, seiscentas oitenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e três), ações ordinárias ou comuns nominativas; 2) — 799.083 (setecentas e noventa e nove mil, oitenta e três), ações preferenciais nominativas classe "A"; 3) — 9.737.285 (nove milhões, setecentas e trinta e sete mil, duzentas e oitenta e cinco), ações preferenciais nominativas classe "B". Artigo 5º — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto. Parágrafo 1º — As ações preferenciais classe "A", subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, de 11.08.69, serão obrigatoriamente intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 anos, contado da data de sua subscrição. Parágrafo 2º — As ações preferenciais classe "B", subscritas exclusivamente pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma prevista no artigo 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 3º — A Diretoria fixará de acordo com o previsto no Calendário das Inversões e de Mobilizações de Recursos, contidos no projeto aprovado pela SUDAM, a emissão das ações que completam o Capital Autorizado, devendo sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional. Parágrafo 4º — A emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do Capital Autorizado será feita por deliberação da Diretoria, após prévia anuência do Conselho Fiscal. Parágrafo 5º — Na colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto a hipótese do Parágrafo 3º do artigo 46, da Lei 4728 de 14.07.65. Parágrafo 6º — As subscrições e integralizações de Ações Ordinárias Nominativas serão realizadas dentro das necessidades sociais e consoante as inversões constantes do projeto aprovado pela SUDAM. Parágrafo 7º — No processo de subscrição do Capital Social da Sociedade, com recursos provenientes dos incentivos fiscais, 50% (cinquenta por cento), das ações, pelo menos, serão preferenciais, sem direito a voto, na forma do inciso 2, parágrafo 9º do artigo 2º, do Decreto-Lei 756/69. Parágrafo 8º — As ações preferenciais classes "A" e "B", gozarão de prioridade no pagamento de dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% ao ano, sobre o seu valor nominal, após o que, satisfeitas as ações ordinárias com a mesma parcela, concorrerão com estas na distribuição do dividendo restante. Parágrafo 9º — As ações preferenciais classe "B" ficam asseguradas, no mínimo, as seguintes vantagens: A) — prioridade na distribuição de dividendo mínimo, estipulado no parágrafo 8º deste artigo; B) — prioridade no reembolso do capital; e C) — participação sem restrições no aumento de capital decorrente de

correção monetária". Assim, o Senhor Presidente submeteu a matéria em pauta à aprovação desta Assembléia. Ressalvados os impedimentos legais, constatou-se a aprovação total, sob unanimidade de votos, ficando definitivamente retificada a redação dos artigos 4º e 5º seus parágrafos e incisos, dos Estatutos Sociais, da forma como foi redigida na Proposta da Diretoria. Em decorrência da referida aprovação, ficam revogadas as disposições estatutárias do Capítulo III — Capital e Ações — Artigos 4º e 5º seus parágrafos e incisos, estando em vigor a redação aprovada por esta Assembléia. Em seguida, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim Secretário que lavrasse a presente ata, a qual após lida e achada conforme, vai por mim e por todos os presentes assinada. (AA). Dr. Altamiro Belo Galindo, Antonio Polegatto, Francisco Belo Galindo, Abdon Miranda Galindo, Ariovaldo Marinelli, Antonio Rolim de Moura, Carlos Polegatto, João Assef, Washington Luiz Nery Siqueira. Certificamos e damos fé que a presente é cópia fiel da ata de igual teor, transcrita do Livro próprio.

Belém, 24 de julho de 1976.

Dr. Altamiro Belo Galindo
Presidente

Sr. Abdon Miranda Galindo
Secretário

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 27.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1504/76, a 1ª via da presente Ata de Agroprudente — Agropecuária Presidente Prudente S.A.

Belém, 27 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25280 — Reg. nº 4285 — Dia: 5.8.76)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 10/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital EUNICE ALVES E SILVA, lotada no COLÉGIO ESTADUAL PEDRO AMAZONAS PEDROSO nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM
13 DE JUNHO DE 1976.

RENILDE SILVA
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL
DA FEP

(Ext. Reg. Nº 3526 — Dias — 24.06.9.07.5.08.76)

EDITAL 11/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital VALCIDE VALENTE DE LIMA, lotada no COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO MEIRA, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM,
14 DE JUNHO DE 1976.

(RENILDE SILVA)
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL
DA FEP

(Ext. Reg. Nº 3527 — Dias — 24.06, 9.07, 5.08.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

Pelo presente EDITAL, convidamos as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem, dia 09 de agosto do corrente ano às 16 horas e trinta minutos, no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Rua 28 de Setembro nº 339, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Evandro Brito da Silva
Antonio Carlos da Silva Nunes
Gullherme Antenor Azevedo da Costa
João Batista Martins
Sandoval Vieira da Silva
Rubem Moraes Martins
João de Deus Damasceno Filho
Leônidas Gonzaga de Alcântara Junior
Haroldo Dias Martins
Cléo Fernando Souza Cruz
Ademar Pessoa Valente
Raimundo Nonato Magalhães

Belém, 03 de agosto de 1976

Prof. Alberto Bordallo da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4299 - Dia 5.08.76)

Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA

PORTARIA N. 005, DE 03 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente da Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA, usando das atribuições que lhe confere o Convênio celebrado entre o DER-PA e o DER-GO, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 23.139, de 31 de outubro de 1975;

RESOLVE:

Designar os Senhores Eng.º José Chaves Camacho, do DER-PA, Dr. Humberto Machado de Mendonça, Assistente Jurídico da CECOPRA e Con-

tabilista Mário Tavares Moreira, Tesoureiro da CECOPRA, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro procederem aos trabalhos de abertura, recebimentos das documentações, propostas de preços e julgamento da Tomada de Preços n. 03/76, para execução de serviços de aterro final da Ponte sobre o Rio Araguaia, lado do Estado do Pará, objeto do Processo n. 04544/76 — DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA. — Belém do Pará, em 03 de agosto de 1976.

Eng.º RUY JORGE DE FREITAS CORREIA
Presidente da CECOPRA

(Ext. Reg. n. 4303—Dia—05.08.76)

PORTARIA N. 006, DE 03 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente da Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA, usando das atribuições que lhe confere o Convênio celebrado entre o DER-PA e o DER-GO, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 23.139, de 31 de outubro de 1975;

Considerando, que a partir de 1.º de maio do corrente ano, o salário mínimo dos Estados de Goiás e Pará foram elevados para Cr\$ 602,40, numa percentagem de 44,25%;

Considerando, os termos do Ofício n. 16/76 — CECOPRA, dirigido ao Eng.º Diretor Geral do DER-PA no qual era pleiteado um reajustamento nas gratificações dos Diretores da CECOPRA face a elevação do mínimo legal, o que foi afinal deferido numa base de 36%;

Considerando, que a partir de junho do corrente ano se iniciou a real e efetiva construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, com a celebração do contrato respectivo com a Firma Empreiteira Construtora Better S. A., fato esse que veio proporcionar maior volume de serviço para o Tesoureiro Mário Tavares Moreira, Contabilista do DER-PA, que juntamente com os serviços de tesouraria realiza também para a CECOPRA serviços de contabilidade em geral;

R E S O L V E :

1. Reajustar em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a contar de 01 de maio do corrente ano, o valor da Gratificação Mensal paga ao Tesoureiro da CECOPRA, Sr. Mário Tavares Moreira, estabelecido na Portaria n. 001, de 20.11.1975.

2. Fixar em Cr\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) o valor das Diárias feitas pelo referido funcionário, quando se deslocar no interesse da CECOPRA.

3. As despesas decorrentes da Gratificação e Diária acima mencionadas, correrá à conta dos Recursos Financeiros do POLAMAZÔNIA — Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA. — Belém do Pará, em 03 de agosto de 1976.

Eng.º RUY JORGE DE FREITAS CORREIA
Presidente da CECOPRA

(Ext. Reg. n. 4303—Dia—05.08.76)

PORTARIA N. 007, DE 03 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente da Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA, usando das atribuições que lhe confere o Convênio celebrado entre o DER-PA e o DER-GO, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 23.139, de 31 de outubro de 1975;

Considerando, o pedido de reajustamento de gratificação dos Membros da Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA, assunto de que trata o Processo Inter-no n. 3992/76, no qual foi concedido um reajustamento nas aludidas gratificações na ordem de 36%;

R E S O L V E :

1. Reajustar em 36% (trinta e seis por cento), a contar de 01 de maio do corrente ano, o valor da Gratificação Mensal paga ao Escriturário da CECOPRA, Sr. José Maria Martins dos Santos, estabelecido na Portaria n. 002, de 09 de março de 1976, ficando dessa forma a referida gratificação reajustada em Cr\$ 680,00 (seiscentas e oitenta cruzeiros) mensais.

2. As despesas decorrentes do pagamento da gratificação acima referida, correrão à conta de Recursos Financeiros da POLAMAZÔNIA — Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia — CECOPRA. — Belém do Pará, em 03 de agosto de 1976.

Eng.º RUY JORGE DE FREITAS CORREIA
Presidente da CECOPRA

(Ext. Reg. n. 4303—Dia—05.08.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Termo Aditivo ao Contrato de locação de Imóvel que entre si fazem a Secretaria de Estado de Saúde Pública e Raimundo Furtado Vasconcelos Pereira, conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado por mais 1 (hum) ano a locação do imóvel descrito no contrato principal, entre as partes nele identificadas, a começar do dia primeiro de abril do corrente ano e a terminar em igual dia e mês do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977);

CLAUSULA SEGUNDA — O valor do aluguel passa a ser de Cr\$ 1.694,42 (hum mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), em virtude de reajustamento previsto na cláusula terceira do Termo Aditivo anterior datado de trinta de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976) e obedecido o estatuído no Decreto n. 77.511, de 29 de abril de 1976 que fixou o coeficiente de atualização monetária prevista na Lei n. 6.205, de 29 de abril de 1975, calculado em 27,40%;

CLAUSULA TERCEIRA — O reajustamento do aluguel do imóvel começa a vigorar na data da prorrogação do contrato principal, ficando convencionalizado entre as partes que na hipótese de nova prorrogação da locação esta obedecerá às normas instituídas sobre as locações comuns;

CLAUSULA QUARTA — Ficam respeitadas as demais cláusulas do contrato principal desde que não conflitem com as deste termo aditivo;

CLAUSULA QUINTA — A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da atividade 20.011475282091, Manutenção de Unidades Médico-Sanitárias, elemento 3130.

Eu, Zayda Zilma de Paiva e Silva, Secretária do Departamento de Administração da SESPA, lavrei o presente termo aditivo, em seis vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas e por mim, com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Belém-Pa., 08 de junho de 1976

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Raimunda Furtado de Vasconcelos Pereira
Locadora

Zayda Zilma de Paiva e Silva
Secretária do Depart. de Administração

TESTEMUNHAS:

Alberto Madureira Cristino
Jaudemira Farias Sampaio

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 Assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 08 de junho de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURÓ — 4o. OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Zayda Zilma de Paiva e Silva.

Belém, 08 de junho de 1976.

Em test. A. C. P. C. da verdade

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 4290—Dia—05.08.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE TOMÉ-AÇU EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de praça e eventual leilão, com o prazo de dez (10) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 do mês de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, no átrio do edifício do Forum desta Comarca, sito à Av. Três Poderes, n. 678, nesta cidade de Tomé-Açu, o Oficial de Justiça, que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), os bens penhorados ao executado Joaquim Nunes dos Prazeres, na Ação Executiva que lhe move o Banco do Brasil S. A., a saber: Lote agrícola número 247 — Fazenda dos Prazeres, localizada na Estrada 30 Lotes, margem direita, neste Município, cujo título definitivo n. 147, correspondente ao referido terreno, se encontra devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Cidade de Acará, às fls. 75 do Livro 3, sob o número de ordem 288, contendo no referido lote duas (2) casas residenciais de madeira de lei, cobertas de telhas, as-

soalhadas, pelo que fica avaliado na importância total de Cr\$ 9.750,00. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 23 do mês de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, no lugar acima referido, para o leilão público a quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez na IMPRENSA OFICIAL do Estado, duas vezes por um jornal diário que circula na Capital do Estado, desde que a parte interessada queira patrocinar essa publicação que não é obrigatória por não haver, nesta Comarca, jornal local diário, e afixar no lugar de costume. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu
(Ext. Reg. n. 3849—Dia—05.08.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **FLÁVIO JOSÉ SEPEDA PAIVA** e **MÁRIA DE NAZARÉ LAMARÃO CORREA**, ele filho de José de Moraes Paiva e Adair Cepeda Pai-

va, ela filha de Orlando de Almeida Corrêa e Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, solt.: — CARLOS ALBERTO MARQUES DA CUNHA e EVA LOU-LEIRO CRUZ, ele filho de Abdias Leoncio da Cunha e Jandira Marques da Cunha, ela filha de Antonio Monteiro da Cruz, e Leonie Loureiro da Cruz, solt.: — ANTONIO JOSÉ ALVES DE AMORIM e ELIANA HOMCI BRAGA, ele filho de Benedito José Carneiro de Amorim e Maria do Rosário Alves de Amorim, ela filha de Raimundo Rodrigues da Silva Braga, e Maria Helena Homci Braga, solt.: — LUIZ GUILHERME MESSIAS SANCHES e MARILEA DURANS FERREIRA, ele filho de João Sanches Gonçalves e Terezinha de Jesus Messias Sanches, ela filha de Manoel Corrêa Ferreira e Léa Durans Ferreira, solt.: — MILITÃO FERREIRA BAIA e ANGELA CATARINA BEZERRA SOARES, ele filho de Euclides Pereira Bahia e Ana Ferreira Baia, ela filha de José de Jesus Soares e Maria José Bezerra Soares, solt.: — MIGUEL SAUMA FILHO e MARIA DE NAZARÉ DE MELO CASTELO BRANCO, ele filho de Rosa Borges Ribeiro, ela filha de Orlando de Miranda Castelo Branco e Domingas de Silos Melo de Castelo Branco, solt.: — LUIZ LEITE DA SILVA e MARIA DE LOURDES ROSA DE OLIVEIRA, ele filho de Luiz Gonzaga da Silva e Alzira Leite da Silva, ela filha de José Rosa de Oliveira e Ana Peres de Oliveira, solt.: — RENATO DE ANDRADE GODINHO e BENILDES RIBEIRO PASSOS, ele filho de Manoel Alves Godinho e Joaquina de Andrade Godinho, ela filha de Severiano José Ribeiro e Cecília dos Santos Ribeiro, viúvos. — CIRO RAIMUNDO SOARES FELIX e DEUSOLISIA DIAS, ele filho de Custódio Barbosa Felix e Maria Soares Felix, ela filha de Porfíria Dias, solt.: — YASUO SUZUKI e MARIA DE NAZARÉ ANDRADE DE LIMA, ele filho de Toyoshiro Suzuki e Ina Suzuki, ela filha de Geni Andrade de Lima, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de agosto de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24850. Reg. n. 4292—Dia—05.08.76)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA COMARCA,
DE SANTARÉM — ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 3o. OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da Primeira Vara, no expediente da Segunda Vara desta cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de praça pelo prazo de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia trinta (30) de agosto, próximo vindouro, às nove (09) horas, à porta do Fórum local, no Edifício da Câmara Municipal de Vereadores (altos), situado na Travessa Senador Lemos, s/n. o Oficial de Justiça que estiver servindo como porteiro dos auditórios, levará à público pregão de venda e arrematação, a

quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Quinhentos e Cinquenta e Hum Mil Novecentos e Cinquenta Cruzeiros e Trinta e Hum Centavos (Cr\$ 551.950,31) os seguintes bens penhorados aos terceiros prestantes da garantia hipotecária, Cidadão Cassiano da Rocha Amazonas e sua esposa Dona Raimunda Modesto Amazonas, na Ação Executiva que o Banco do Estado do Pará S. A., move contra as firmas Cassiano Amazonas e C. Amazonas & Filhos, desta praça, perante este Juízo e Cartório do 3o. Ofício, a saber: 1) Um terreno situado nesta cidade, à Rua Galdino Veloso, esquina da Travessa Silva Jardim, no bairro da Aldeia, medindo pela rua 29,20m e pela travessa 35,50m, contendo as seguintes construções: a) Uma casa de dois pavimentos, própria para residência e comércio, coletada sob o n. 1.241, construída de alvenaria de tijolos e concreto armado, tendo no pavimento térreo oito (08) compartimentos e no superior sete (07) compartimentos; b) Um puxado, também de alvenaria, destinado a depósito de mercadorias, coberto de telhas brasilit, portas de ferro, medindo 113,40m²; c) Um depósito construído de madeira de lei, coberto de telhas brasilit, piso de cimento, medindo 57,50m²; d) Um depósito construído de madeira de lei, coberto de telhas de barro, onde funciona uma padaria, medindo 90,00m²; e) Um terraço ao lado da residência, todo cimentado e revestido de cerâmica vermelha; e 2) Um terreno de propriedade legítima situado nesta cidade, à rua 24 de Outubro, em frente à Praça do Centenário, próximo à Igreja de São Raimundo, medindo 6,00m de frente por 26,60m de fundos, contendo uma casa residencial, térrea, coletada sob o n. 1.196, com frente de alvenaria e o restante de madeira, medindo a casa 5,00m de frente por 9,50m de fundos, com piso de cimento e assoalho de madeira, coberto de telhas de barro. Dos autos não constam quaisquer recursos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, Escrivão do 3o. Ofício, o subscrevi.

Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro

Juíza de Direito da 1a. Vara, no expediente da 2a. Vara desta Comarca de Santarém

(Ext. Reg. n. 4177—Dia—05.08.76)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia vinte e três (23) de agosto do corrente ano, às 11:00 horas, irão a hasta pública na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, os bens penhorados no Processo de Execução movido por Tintas Coral S. A., contra EPHEL — Emp. Proj. Hid. e Elet. Ltda., constante de: 1) Uma prensa excêntrica de 25 ton. com volante liso, motor n. 1729, avaliada em Cr\$ 6.000,00; 2) Uma prensa excêntrica de 65 to-

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CHAVES**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS**

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Chaves, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do Único Ofício, o Inventário de ORIAS MARQUES BRITO e inventariante sua esposa ERAILDES DE ALMEIDA BRITO, e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: - EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES OU QUEM SUAS VEZES FIZER. — Eraildes de Almeida Brito, inventariante já identificada e devidamente compromissada na qualidade de inventariante dos bens deixados por ORIAS MARQUES BRITO, através de seu advogado de inventariante dos bens deixados por ORIAS MARQUES BRITO, através de seu advogado igualmente identificado, tendo em vista até a presente data os herdeiros ITO FERREIRA DE BRITO E SUA MULHER, e CÂNDIDA BRITO COSTA E SEU MARIDO, não terem se habilitado. no inventário, vem com o devido acatamento requerer à V. Excia., se digne mandar citá-los por Edital, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e ignorado, de conformidade com o que preceitua o art. 231, item II do Código de Processo Civil. - São os Termos em que Pede e Espera Deferimento. Chaves, 08 de outubro de 1.975. (a) P.p. Mário Chermont - CPF - 002505542. - DESPACHO DA PETIÇÃO - J. Conclusos. Chaves, 13 de outubro de 1.975. (a) C. Flexa - JD. exercício. DESPACHO DE FOLHAS. Citem-se os senhores ITO FERREIRA DE BRITO E SUA MULHER, E CÂNDIDA BRITO DA COSTA E SEU MARIDO e a quem interessar, por Edital pelo prazo de 40 dias, bem como a Fazenda Estadual e o Ministério Público. Chaves, 14 de outubro de 1.975. (a) Carlos Flexa - JD. exercício. - E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar mais público desta Cidade, e no Jornal de maior circulação do Estado do Pará e no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Chaves, Estado do Pará, Brasil, aos 14 dias do mês de outubro de 1.975.

EU, Níeda Bezerra de Almeida, Escrivã do Juízo, o datilografei e subscrevi.

Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito em Exercício.

(T. Nº 25285 - Reg. Nº 4313 - Dia: 05.08.76)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE TOMÉ-AÇU**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

O Doutor **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, no átrio do edifício do Forum desta Comarca, sito à Av. Três Poderes, nº 678, nesta cidade de Tomé-Açu, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e conconta cruzeiros), o bem penhorado ao executado HARUO KATAOKA, na Ação Executiva que lhe move o BANCO DO BRASIL S.A., a saber: Lote agrícola número 105, situado à Estrada Mariquita, neste Município de Tomé-Açu, com 25 hectares, limitando-se ao Norte com terras devolutas do Estado, ao Sul com a Estrada Mariquita, a Leste com terras do Sr. Yoshioka, a Oeste com terras de Teruo Hamaguchi, cujo Título de Propriedade se encontra devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Cidade de Acará, às fls. 85 do Livro 3, sob o número de ordem 352, sem qualquer edificação ou benfeitoria. - Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 20 do mês de agosto do ano corrente, às 10:00 horas, no lugar acima referido, para o leilão público a quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma (1) vez na Imprensa Oficial do Estado e duas (2) vezes por um jornal diário que circula na Capital do Estado, desde que a parte interessada queira patrocinar essa publicação que não é obrigatória por não haver, nesta Comarca, jornal diário local, e afixado no lugar público de costume. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizada para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu Ilegivel Escrivão que o datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

(Ext. Reg. nº 3850 Dia: 5/08/76)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO
DO ESTADO****Resolução nº 7**

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPRENSA OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.^a REGIAO — ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. n. 9299

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará,
na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Evandro Barbosa Seoane, brasileiro, estado civil ignorado, ex-funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denunciado pela prática do crime tipificado no art. 151, § 1.º, I, combinado com o § 3.º do mesmo artigo do Cód. Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, a fim de se ver processar até final julgamento, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 18 do mês em curso, às 08:30 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no "Diário Oficial da Justiça" e cuja cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando N. Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 4296—Dia—05.08.76)

Ref. Proc. n. 10.246
EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará,
na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente edital de citação, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Onésimo Teixeira de Araújo, acusado da prática do crime tipificado no art. 171 do Cód. Penal. E como não tenha sido encontrado no endereço apontado na denúncia, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no dia dois (2) de setembro vindouro, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandei passar este edital, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4297—Dia—05.08.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo nº 3a JCJ — 724/76

Reclamante: Raimunda Nonata Souza Silva

Reclamada: Maria Amparo Quinto (Farmácia e Ambulatório Roger)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Maria Amparo Quinto (Farmácia e Ambulatório Roger), com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a JCJ — 724/76, em que é reclamante

Raimunda Nonata Souza Silva, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, na audiência de dezenove (19) de julho do ano em curso, no seguinte teor: "Pelo exposto resolve a 3a JCJ, sem divergência de votos julgar a reclamatória em parte procedente, e em consequência condenar a reclamada Maria Amparo Quinto (Farmácia e Ambulatório Roger) a pagar a reclamante Cr\$ 950,00 de aviso prévio, Cr\$ 527,60 de férias proporcionais, Cr\$ 474,96 de gratificação de Natal 1975; Cr\$ 316,64 de gratificação de Natal de 1976; Cr\$ 759,84 de descanso remunerado; tudo no importe de dois mil novecentos e noventa e três e quatro centavos (Cr\$ 2.993,04) além do que for

apurado pela Secretaria da Junta, a título de horas extras; a reclamada liberará as guias para movimentação do FGTS — Código 01; Juros e correção monetária na forma da lei. Improcedente o pedido de retificação na carteira profissional ficando prejudicado o pedido de baixa nesse documento; Procedente a parte a maior da parcela digo improcedente a parte a maior da parcela de horas extras, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 231,90 sobre o valor do pedido que, somado o ilíquido se arbitra em Cr\$ 3.800,00 e pela reclamante na quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) sobre as parcelas julgadas improcedentes cujo valor se arbitra em Cr\$ 400,00; A reclamada deve ser notificada da presente decisão"

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de julho de 1976.

ELIZABETH PINTO CRUZ

Chefa de Secretaria, em substituição

(G. Reg. n. 2154)

Processo nº 3a JCJ — 958/69

Reclamante: Demétrio Rocha Gaia

Reclamado: Massa Falida de Breves Industrial S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Demétrio Rocha Gaia, exequente, com endereço incerto e não sabido, em que é executada Massa Falida de Breves Industrial S.A., no processo n. 3a JCJ — 958/69, para ciência do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho Substituto, referente a petição de fls. 42, do seguinte teor: "Se foi decretada a falência da executada, o Juízo da Falência passa a ser o competente para solucionar qualquer pedido dos credores da falida. Compete, pois, ao requerente dirigir-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal e não a esta Justiça. Diga-se que se o processo ainda não foi arquivado nesta Junta foi tão somente porque há custas a cobrar, uma vez que para todos os demais efeitos este processo está encerrado".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de julho de 1976.

ELIZABETH PINTO CRUZ

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. n. 2153)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Com Prazo de Cinco Dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada a TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S.A., com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 3.704,76 (três mil setecentos e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos) referente ao saldo do Principal e Custas de execução e processuais, devidos nos autos do Processo n. 4a. JCJ 461/76, em que é exequente Elias Queiroz Duarte:

R E S U M O :

Saldo do Principal	3.398,60
Custas Processuais	274,08
Custas de Execução	32,55

T O T A L Cr\$ 3.704,76

(Três mil setecentos e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos)

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tanto bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 1976. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8a AJ—021.6, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 2152 — Dia — 05.08.76)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com Prazo de Cinco Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado Corama Comércio e Representações da Amazônia, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.316,07 (hum mil trezentos e dezesseis cruzeiros e sete centavos) correspondente ao Principal, multa e custas, devidos nos autos do Processo n. 4a JCJ 24/76, em que é exequente Francisca Rute Leal Sales.

R E S U M O :

Principal	1.000,00
Multa 20%	200,00
Custas processuais	83,52
Custas de execução	32,55

Cr\$ 1.316,07

(Hum mil trezentos e dezesseis cruzeiros e sete centavos).

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Antô-

nio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8a AJ—021.6, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 2157)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com Prazo de Cinco Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Luiz Jovelino Ribeiro da Costa, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 392,33 (trezentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e três centavos), referentes Custas a que foi condenado no Processo n. 4a. JCJ — 490/76, em que é reclamado Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e Nove dias do mês de Julho de 1976. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.
(G. Reg. n. 2157 — Dia — 05.08.76)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com Prazo de Cinco Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado a firma N. C. Ferreira Neves — Agência Modelo, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de Quarenta e Oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 627,55 (seiscentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao restante do principal, multa e custas de execução, devidas nos seguintes termos do acordo homologado entre as partes no Processo n. 4a. JCJ — 653/76, em audiência de 22.06.76, às 15,30 horas, no seguinte teor: "Como liquidação total do pedido de fls. 2, a reclamada pagará ao reclamante, mediante depósito na Secretaria da Junta, a importância de Cr\$ 850,00, em duas parcelas iguais de Cr\$ 425,00, sendo que a primeira deverá ser depositada até o próximo dia 28.06.76, e a segunda até o próximo dia 13.07.76, obrigando-se a re-

clamada ao pagamento de 20% sobre o valor do acordo, caso não deposite qualquer das importâncias nas datas acima mencionadas".

Em face da reclamada não ter cumprido a última parcela do acordo, o Exmo. Senhor Dr. Juiz Presidente da MM. Junta, exarou o seguinte despacho: "Execute se, conforme os termos do acordo. Em, 15.7.76. (a) Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto".

R E S U M O :

2a (última) parcela do acordo ..	425,00	
Multa de 20% sobre o acordo	170,00	595,00
Custas da execução	32,55	
Valor a ser depositado	Cr\$ 627,55	

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4a JCJ de Belém, aos 29 de julho de 1976. Eu, Ivani S. Teixeira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Elza C. de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.
(G. Reg. n. 2157 — Dia — 05.08.76)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de cinco dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Vivaldo Soares, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n. 4a. JCJ — 551/75, em que é reclamado, Edson Tinoco, a se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se Desiste ou Não, dos Juros e Correção Monetária, referente ao Processo supra mencionado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de julho de 1976. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.
(G. Reg. n. 2157 — Dia — 05.08.76)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com Prazo de 20 Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada Carmona Ltda., com endereço incerto

e não sabido, reclamada no Processo n. 4a. JCJ-780/76, em que é reclamante Antonio Anunciação Monteiro a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 1976, às 13,00 (treze) horas, na 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, número 750, 3o. bloco, 1o. andar, concernente as parcelas de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal FGTS, Salários Retidos, Horas Extras, Adicional Noturno, Descanso Remunerado, Anotação e Baixa na Carteira de Trabalho, totalizando em Cr\$ 354,17 e ilíquidos.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência

(G. Reg. n. 2157 — Dia — 05.08.76)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com Prazo de 20 Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado a firma TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar sobre os Artigos de Liquidação oferecidos pelo exequente, dentro de cinco (05) dias, nos autos do Processo n. 4a. JCJ—569/75, em que é reclamante, Itamar Vieira Amaro.

Secretaria da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e oito dias do mês de julho de 1976. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ. — 022.5, datilografei. Eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência

(G. Reg. n. 2152)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com Prazo de 20 Dias)

O Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o senhor João Pereira da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 4a. JCJ—802/76, para tomar ciência da data da audiência inaugural que se realizará no dia 16 (Dezesseis) do mês de Agosto de 1976, às 13,30 (treze e trinta) horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 1o. andar, Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, relativa a reclamação que ajuizou contra Propira S.A. — Agropecuária Industrial, concernente a parcela de Retificação de Anotação na Carteira de Trabalho.

Nessa audiência deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamante à referida audiência, implicará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos Vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência

(G. Reg. n. 2156)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com Prazo de 20 Dias)

O Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada Sociedade Pecuarista Madeireira e Comercial Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 4a. JCJ — 743/76, em que é reclamante Raimundo Alves Campos, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia 13.07.76, às 14,30 horas, cuja conclusão é a seguinte: "Isto posto, Resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar a Sociedade Pecuarista Madeireira e Comercial Ltda., a pagar ao reclamante Raimundo Alves Campos a importância de Cr\$ 2.764,53 (dois mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos), a título de aviso prévio, férias (7/12), gratificação de natal 75 (5/12), gratificação de natal 76 (2/12), FGTS, (artigo 34 do Refungats), salário retido em dobro (artigo 467 da CLT), além de juros e correção monetária na forma da lei. Improcedente as demais parcelas, por falta de amparo

legal. Fica esclarecido que os efeitos da presente sentença abrangerão os sucessores eventuais da reclamada (artigo 10 e 448 da CLT). Conforme Fundamentação Supra. Custas de Cr\$ 190,48 pela reclamada sobre o valor da condenação. Custas de Cr\$ 199,90 pelo reclamante, calculadas sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes que se arbitra em Cr\$ 3.000,00".

Secretaria da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e sete dias do mês de julho de 1976. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência

(G. Reg. n. 2156)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Sebastião Lopes da Silva, com endereço incerto e não sabido, exequente no processo n. 6a JCJ — 1.117/74, em que é executada Epal Industrial Ltda. para ciência da devolução da Carta de Ordem Executória, expedida ao Termo Judiciário de Paragominas, certificando que o senhor Oficial de Justiça daquele Termo compareceu à firma executada, não conseguindo citar o representante legal da Empresa, em virtude do mesmo encontrar-se viajando, não sabendo a data de seu regresso aquela cidade.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750. 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 28 de julho de 1976.

ENGRÁCIA FERREIRA
P/Enc. do Setor de Execuções

(G. Reg. n. 2155)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

RESOLUÇÃO Nº 1424/76

PROCESSO TRT P-5838/75 (C-91)

Homologa o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas, do Concurso C-91, para provimento de cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Código TRT — 8a — AJ —

024.1 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Manaus.

Autoriza a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar e a concessão do pagamento devido aos Membros, à Secretária e aos funcionários designados que auxiliaram a Comissão do referido Concurso.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Comissão do Concurso C-91, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de vaga do cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRT — 8a — AJ — 024.1 — Classe A — Referência 21, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Manaus;

Considerando que solicitaram inscrição 53 candidatos, sendo indeferidos 25 pedidos, dos quais um recorreu, mas foi desaprovado;

Considerando que dos candidatos que compareceram às provas, apenas um foi aprovado;

Considerando que a Comissão do referido Concurso apresentou a prestação de contas do número arrecado através das taxas de inscrição de candidatos;

RESOLVE, unanimemente: I) Homologar: a) o resultado geral do Concurso C-91, para provimento de cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, TRT — 8a AJ — 024.1 — Classe A — Referência 21, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — candidato aprovado Arlindo Jorge Barroso Mubarak — média 6,325; b) a prestação de contas do aludido concurso, para lotação em Manaus; II) Autorizar: a) a nomeação do único candidato aprovado no já mencionado cargo, em vaga decorrente da progressão funcional à classe imediatamente superior de José Maria de Almeida Filho; b) a concessão do pagamento devido aos Membros, à Secretária e aos funcionários designados que auxiliaram a Comissão do referido Concurso.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21 de julho de 1976.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência
Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Togada
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Convocada
Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Platão Barros
Juiz Convocado
Afrânio Vieira da Costa
Suplente de Juiz Empregador
Luiz Alberto de Souza Matos
Suplente de Juiz Empregador

(G. Reg. n. 2151 — Dia — 5.08.76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.327

Belém, quinta-feira, 5 de agosto de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1976 —
6a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVIL
E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUIZES

2a VARA

Petição de: Albano Pinto Luiz, requerendo re-
consideração do despacho de fls. 63 e que seja cum-
prida a sentença prolatada segundo Laudo de Vis-
toria, na ação de Reintegração de Posse movida
contra Juan Lopes Valin e outros por José da
Silva Vaz.

Desp: N. A. J. Conclusos.

3a VARA

Nunciação de Obra Nova C/Anexos

Proc. n. 271/76

Nun: Célia Erse Fernandes

Adva: Dra. Maria Conceição Souza

Nun: Panificadora A Brasileira Ltda.

Adv: Dr. Raimundo F. Puget

Desp: Mantém este Juízo o despacho de fls.
8 dos autos ordenando a remessa do mesmo ao
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, bem como
sejam trasladadas as peças requeridas às fls. 10
dos autos, tudo obedecendo as formalidades e
cautelas legais. (Obs. Este despacho está profe-
rido nos autos de Caução prestada pela Nunciada

Panificadora A Brasileira Ltda., junto aos autos
principais).

Despejo

Proc. n. 327/76

Aut: Etelvina de Lima Boise

Adva: Dra. Evangelina A. Farah

Ré: Maria Delma de Oliveira

Adv: Dr. Cristovam C. Gonçalves

Desp: Diga a Autora sobre a contestação

Execução

Proc. n. 358/76

Ex: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv: Jonil W. Hollanda

Ex: Agropastoril Santa Rosa Ltda.

Des: Cite-se.

Execução

Proc. n. 81/76

Ex: Amintor Virgolino de Amaral Bastos

Adv: Dr. Carlos Zoghbi

Ex: Imaço S.A. Ind. Com. e Rep. de Móveis
de Aço

Adv: Dr. Cleber S. dos Santos

Desp: Faça-se a avaliação do bem dado em
garantia e mencionado pela Executada às fls. 14
dos autos, devendo esta apresentar os documentos
comprobatórios do dito bem, tudo obedecendo as
formalidades e cautelas legais.

Inventário

Proc. n. 36/74

Inv: Maria Lais Farah Castro

Adva: Dra. Evangelina A. Farah

Inv: Raimundo Farah

Desp: Intimem-se por mandado os dois her-
deiros que faltam se habilitar no presente proces-
so e que deverão fazê-lo no prazo de setenta e
duas (72) horas, devendo em seguida voltarem
conclusos a este Juízo para ulteriores de direito.

6a VARA

Execução

Proc. n. 355/76

Ex: Ericasson do Brasil Com. e Ind. S.A.

Adv: Dr. Domingos G. Sousa

Ex: Ephel Empresa de Projetos Hidráulicos e
Elétricos Ltda.

Desp: Cite-se.

Consignação em Pagamento

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual

BOLETINS da Justiça Federal

EDITAIS do Tribunal Eleitoral

ACORDAOS do Tribunal de Contas

Proc. n. 343/76

Aut: Francisca de Oliveira Soares

Adv: Dr. Domingos Emmi

Réu: Banco do Estado do Pará S.A.

Desp: Designo o dia 10.08.76, às 11,00 horas para purgação da mora, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO — BELÉM — 3 DE AGOSTO DE 1976.

Ação — De Execução — 3a. Vara n. 467

Exequente — Companhia Itau de Investimento Crédito e Financiamento — Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha.

Executados — Antonio Carlos da Silva e Antonio Roberto Silva Pimentel

Despacho — Cite-se. Belém, 28.07.76.

Ação — Consignação em Pagamento — 3a. Vara — Número 256/76.

Autores — Estelita Calderaro Neves e Adilson Manoel Marcião Neves — Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Despacho — Informe o senhor Escrivão sobre o respeitável despacho de fls. 20 V dos autos, pelo não cumprimento do mesmo. Em, 28.07.76.

Ação — Omissão de Posse — 3a. Vara — número 236/76.

Requerente — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dr. Laudomício Ferreira.

Requerido — Osvado Gomes Pinto

Despacho — Tendo em vista a revelia do requerido, contados e preparados votem conclusos. Belém, 29.07.76.

Ação — Embargos de Execução — 3a. Vara — número

Embargante — PAYSSANDU SPORT CLUB — Adv. Dr. Creonor Santos Aragão.

Embargada — Televisão Guajará S.A. — Canal — 4

Despacho — Diga a Embargada sobre o requerido. Belém, 28.07.76.

Ação — Despejo P/Falta de Pagamento — 4a. Vara. n. 366/76.

Autores — Maria Elvira Cerqueira da Costa e Ruth da Costa Mendes. — Adv. Dr. Moura Palha

Ré — Doralice Moura da Costa

Despacho — Cite-se. Em, 29.7.76.

Ação — Executiva Hipotecária — 5a. Vara — n. 486/75.

Exequente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dr. Laudomício Ferreira.

Executado — João Adamastor Ferreira

Despacho — Recebi a Carta de Adjudicação. Em, 21.07.76.

Ação — Execução — 6a. Vara — n. 361/76.

Exequente — Comércio e Indústria São Pedro S.A. Armênia M. Neves Capela.

Executado — Ronaldo Almeida Pinheiro

Despacho — Cite-se. Em, 28.07.76.

Ação — Executiva — 6a. Vara n. 333/76.

Exequente — Gabi Ltda. — Comércio e Indústria — Adv. Dr. Antonio Magalhães

Executada — Cordeiro Comércio e Representações Ltda.

Despacho — Cite-se. Belém, 28.07.76.

Ação — Execução — 9a. Vara n. 344/75.

Exequente — Banco Sul Brasileiro S.A. — Adv. Dra. Ana Maria Gomes.

Executado — Minoru Ito — José Antonio de Lima e Michio Takata.

Despacho — A. Conta. Em, 29.7.76.

Ação — Execução — 10a. Vara n. 255/76.

Exequente — Pasquale Vigilante — Adv. Dr. Laudomício Ferreira.

Executado — José Brito da Costa.

Despacho — Julgo válida a penhora. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do Advogado do A. Em, avaliação. I. Em, 29.7.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 1976

Juízo da 3a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro — Adv. Dr. Pedro Lima

Requerido: — Everaldo Vilhena Amaral — Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza

Despacho: — Examinando os presentes autos e levando em conta o requerido às fls. 13, dos autos, e o peticionado às fls. 19, pelo requerido e requerente respectivamente, decreta este Juízo a prisão de Everaldo Vilhena Amaral, de conformidade com o Parágrafo único do artigo 904 do Código de Processo Civil Brasileiro, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Busca e Apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro S.A. — Adv. Dr. Pedro Lima

Requerido: — Edir Ribeiro dos Santos

Despacho: — Aprenda-se, deposite-se e cite-se

Execução

Requerente: — Loja Visão — Adv. Dr. Otávio Carlos Vieira Ramos

Requerido: — José Ronaldo de Souza

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 5a. Vara

Executiva

Requerente: — Antonio Duarte da Cunha — Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha

Requerido: — Antonio Monteiro Medeiros e outro — Adv. Dr. o mesmo

Sentença: — Homologo por sentença a desistência requerida por Antonio Duarte da Cunha e Antonio Monteiro de Medeiros e outros, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P. R. I.

Juízo da 6a. Vara — 3a.

Imissão de Posse

Requerente: — Tropical — Adv. Dr. Nelson Maués de Faria

Requerido: — Irair Santana

Despacho: — Digam os interessados sobre o cálculo

Despejo

Requerente: — Luzia Setubal Leitão — Adv. Dr. Edilson Moura Barroso

Requerido: — Euvaldo Evandro Carneir

Despacho: — Cite-se.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVIL
RESENHA DO DIA 02.07.76**

SEGUNDA VARA

Renovatória

Requerente: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Fco. Nunes Salgado)

Requerido: Herança de Albino Ferreira dos Santos

Despacho: Por motivo de foro íntimo, dou-me também por impedido para processar e julgar este feito. A nova distribuição. Belém, 30.07.76. (a) Armando B. P. da Silva".

SEXTA VARA

Ordinária

Autor: Manoel Pinto da Silva Jr. (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Jr.)

Réu: Governo do Estado do Pará (Adv. Dr. Artemis Leite e Silva)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação, observadas as formalidades legais. Belém, ... 30.7.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

OITAVA VARA

Dissolução de Sociedade

Requerente: Ivan Barroso Lessa (Adv. Dr. Carlos Arruda)

Requeridos: Samuel Levi Menezes da Silva e Pedro Gomes Barbosa (firma Northship — Com. e Navegação Ltda)

Despacho: Ouçam-se os interessados no prazo de cinco dias na forma do parágrafo 1o. do artigo 656 do CPC anterior. Belém, 31 de julho de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

NONA VARA

Despejo

Autor: Alvaro Lopes da Cunha (Adva. Dra. Carmem Cunha)

Réu: Inst. Brasileiro de Serviços Sociais — Ibras (Adv. Dr. Vilar Pantoja)

Despacho no requerimento de cobrança de autos por parte do Autor: N. A. conclusos. Intime-se o advogado por mandado a devolver o processo. Em, 02.08.76 (a) Orlando Vieira, resp. pela 9a. Vara.

Belém, 02 de agosto de 1976.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — DIA 02 DE AGOSTO DE 1976

Ação: — Execução: — 4a. Vara n. 405/76

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio)

Réus: Cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Citem-se por edital com o prazo de trinta dias

Ação: — Execução — 9a. Vara n. 362/76

Autora: Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Egydio Salles)

Réus: José Raimundo Bruzaca de Almeida e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se, via, ordinária, quanto ao título de fls. 12 a 32 não tem autenticidade, por isso não preenchem os requisitos legais.

Ação: — Busca e Apreensão — 9a. Vara n. 305/76.

Autora: Francred S.A. (Adv. Dr. Miraci Cruz)

Réu: Francisco de Assis Maia de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: Intime-se o devedor fiduciário para entregar ou depositar o bem ou o correspondente em dinheiro, sob pena de prisão.

Ação: Execução — 9a. Vara n. 236/75

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réus: Palheta Indústria e Comércio e outros

(Adv. Dr.)

Despacho: Em avaliação.

Ação: — Ordinária — 9a. Vara n. 359/76.

Autora: Xerox do Brasil S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Ré: Construções Técnicas Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Embargos à Execução — 10a. Vara n. 333/76.

Embargante: Yeda Dourado de Castro (Adv. Dr. Ari Jansen Branco)

Embargada: Odete Gomes Garcia (Adva. Dra. Edna Souza)

Despacho: Recebo os embargos. Diga a embargada

Ação: — Execução 10a. Vara n. 481/75.

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr.

Réus: Cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: Em avaliação

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 02.08.76.

3a. VARA

Proc. n. 517/75

Despejo

Aut: Hermenegildo Horácio da M. Araújo

Adv. — Dr. Moacir Moraes

Réu: Cleto Barreto Mello

Adv. — Dr. Luiz R. Meira

Des: Por motivo de foro íntimo julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A distribuição para os devidos fins de direito. Belém, .. 28.07.76. (a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Busca e Apreensão

Proc. n. 910/76

Aut: Francred S.A.

Adv. — Dr. Miraci Cruz

Réu: Heitor M. Vercelheze

Des — Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo devidamente descrito anteriormente já em poder da Financeira, determinando que passe o mesmo a sua propriedade plena e exclusiva expedindo-se o competente mandado de Reintegração observando-se as formalidades e cautelas legais. Condono o Réu ao pagamento das custas processuais e multa contratual de 10% sobre o valor da dívida. P. R. I. Belém, ... 30.07.76. (a) Pedro Paulo Martins.

9a. VARA

Desq. Amigável

Proc. n. 1.002/76

Aut — Zeno Carlos Ferreira

Ré: Maria Conceição R. Ferreira

Des: Apresente-se-me o casal desquitando para a audiência prévia. Em, 28.07.76. (a) Orlando Vieira.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — RESENHA DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1976

Juízo de Direito da 7a. Vara

Alimentos: A: Maria José Maia de Lima

(Adv. Dr. Ildemar Freitas)

Réu: Manoel Martins de Lima

Despacho: Regularize-se o substabelecimento

Ação Ordinária A: Maria Madalena Gomes da Silva (Adv. Dr. Pedro Lima)

R: IPASEP (Dr. José Maria Tuma Haber)
 Despacho: Conclusos ao Dr. Juiz
 I. Paternidade: A: Eurudice Lopes do Nascimento (Adv. Dra. Joselisa Kauffman)
 R: Dr. Raimundo Flamarion de Paula
 Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias

Juiz de Direito da 8a Vara
 Majoração de Pensão
 A: Cinira Rodrigues de Souza (Adv. Doutor Darcy Ramos)

R: José Sodré Teixeira
 Despacho: Fixo os alimentos provisórios em 10% do que perceber o alimentante e mais o salário família do menor a partir do mês corrente. Designo o dia 18 de Novembro, às 10,30 horas para audiência. Cite-se o R. em segredo de Justiça. Oficie-se à fonte pagadora e notifique-se o M. P.

Alimentos: A: Luiza Costa de Lima (Adv. Dr. Moacir Moraes)

R: Luiz Celestino de Lima
 Despacho: Designo o dia 28 de outubro, às 10,30 horas para audiência

Desquite Amigável: D: Raimundo Nonato Silva de Oliveira — Nicea Nunes de Oliveira

Despacho: Homologado por sentença o desquite do casal

Juiz de Direito da 10a Vara
 I. De Posse: A: Izidio Wanzeler de Oliveira (Dr. Carlos Noura)

R: Estelita Lopes do Nascimento
 Despacho: Tratando-se de decisão por Juiz de igual instância, este Juiz não tem competência para reconsiderar o despacho de fls. Desta maneira, indefiro o pedido retro e mantenho o despacho de fls.

Arrolamento Inte: Tereza Rosário do Nascimento (Dr. Aluisio Meira)

Miguel Coelho do Nascimento
 Despacho: Expeça-se o alvará requerido, devendo ser depositado a importância correspondente ao imposto "causa mortis".

R: Posse: A: Alba Célia Silva Emerenciano (Adv. Dr. Pedro Lima)

R: Lucio Barreto Brasil (Adv. Dr. José Cabral)
 Despacho: Homologo o acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado autorizo o levantamento com as cautelas legais

Primeira Pretoria do Cível e Comércio
 I. Posse: A: Herminio Marques de Siqueira (Adv. Dra. Marlene Freitas)

R: Antonio Cardoso da Silva
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 25 de agosto às 10 horas, observadas as formalidades legais.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio
 Indenização: A: Maria de Nazaré Andrade (Adv. Dr. Edgard Contente)

R: Luiz Gomes de Abreu
 Remarco para o dia 31 de agosto às 10,30 hs.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível privativa de Interditos.

3a. Vara — Anulação de Atos Jurídicos — Requerente Máxima Martins Acatauassú Nunes — Requerida Maria de Jesus Guerreiro Macedo e seu marido. — Despacho "R. H. Oficie o senhor Escrivão a quem de direito, observadas as formalidades e cautelas legais, tendo em vista o parecer de fls. 286, a 286 verso, do R.O.M. Público e o requerido às fls. 285 dos autos". Advogados Drs. Paulo César de Oliveira e Jorge Malcher.

3a. Vara — Interdição — Florença da Silva Baetas — Despacho "Tendo em vista a certidão do senhor Escrivão de fls. 6 verso, nomeio em substituição ao Doutor Melo da Rocha, o Doutor João Marques. Intime-se". Requerente Dr. 2o. Curador Geral.

3a. Vara — Interdição — Joana Melo de Sousa — Despacho "R. H. Digam as partes sobre o laudo de fls. 6 e 7 dos autos". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, assistente Judiciário procurador do requerente Teodomiro Melo de Souza.

3a. Vara — Interdição — Almerinda Machado Portela — Despacho "R. H. Designo o dia 10 de agosto de 1976, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cientes as partes". Advogado Dr. Nathanael Farias Leitão.

Belém, 2 de agosto de 1976.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 4279)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 93/76
 EXPEDIENTE DO DIA 21.05.76

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 DIRETOR DE SECRETARIA
 Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Despachos em Ofícios e Petições

Petição de PRIMAR S. A. — Produtos Industrializados do Mar.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Henrique Aloisio de Lima

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Interpõe Agravo de Instrumento (Ref. Proc. n. 6094).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Interpõe Agravo de Instrumento (ref. Proc. n. 6663).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS) (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Assunto: Solicita juntada aos autos do Processo n. 7954.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: João Guilherme Fluzza de Melo (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Proc. Criminal n. 6113.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Renato Theophilo Marques de Nazareth (Adv. Dr. Nelson Chaves).

Assunto: Ref. Processo de execução movido pela Caixa Econômica Federal do Pará contra Luiz Evaldo Antunes Siqueira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 7045 — Homologação de Opção

Repte: Geraldina Coêlho da Silva (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção manifestada à f., clientes os interessados.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7087 — Homologação de Opção

Repte: Aristides Reis (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7113 — Homologação de Opção

Repte: Durval Dantas (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9389 — Oposição

Repte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqda: José Armando Mendes Figueira (Adv. Asdrúbal Bentes)

Despacho: Preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. 049 de 19051976 do Juiz Federal de Santa Catarina

Assunto: Aditamento telex n. 38 de 04.05.76, deste Juízo, informa ter devolvido Carta precatória extraída do processo 5297.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 389/76 — SP/SR/PA do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao of. n. 703/JFS de 14.04.76. deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Ofício n. 039/05/76 — FPF da Federação Paraense de Futebol

Assunto: Informações presta. ref. processo n. 4773.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. 436/76 — Da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Assunto: Resposta ao of. n. 837, de 10.05.76, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 9785 — Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9789 — Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9787 — Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9654 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Alme-rindo Trindade)

Réus: Juraci Pereira Pinto e outros.

Despacho: Acatando as judiciosas considerações do representante do Ministério Público Federal, dou pela não competência do foro federal para processamento e julgamento da presente hipótese. E, em consequência, suscito Conflito Negativo a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde mando se remetam estes autos, após efetuados os devidos registros. Intime-se.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9285 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Alme-

rindo Trindade)

Réus: Willens Rodrigues de Faria, e, outro (Adv. Drs. Hamilton Ribamar Guaberto e Helio-mar Gonçalves Matos).

Despacho: I — Averbese no Rol dos Culpados o trânsito em julgado da condenação, e façam-se os demais registros. II — Expeça-se a competente Carta de Culpa, remetendo-se uma cópia da mesma ao Conselho Penitenciário. III — Comunique-se às autoridades administrativas competentes a imposição das penas acessórias, inclusive a de suspensão dos direitos políticos. IV — Dê-se conhecimento da condenação ao Instituto Nacional de Identificação. V — Notifique-se o condenado para pagar a importância correspondente à pena de multa imposta na sentença, bem como o valor das custas do processo, depois de contadas. VI — Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público sobre o destino das cédulas e objetos referidos a fls. 6, e das cédulas contidas no apenso (v. fls. 301), à vista do que dispõem o art. 74, inc. II, alínea "a" e "b", do Código Penal; art. 122 do Código de Processo Penal; e, Artigo XI da Convenção Internacional para a Repressão da Moeda Falsa, firmada em Genebra a 20.04.29, aprovada no Brasil pelo Dec. Lei n. 411, de 5.5.38, e promulgada pelo Decreto n. 3.074, de 14.09.38, consoante aludido na sentença (fls. 391, in fine). VII — Intime-se.

Belém, Pa., em 21.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3075)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 94/76 —
EXPEDIENTE DO DIA: 24.05.76.**

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 448/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Of. ns. 028/76 e 059/76; e cópia xerox da Portaria n. 342/76 (encaminha).

Despacho: 1º) Aguarde-se. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 482/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Policial n. 057/75 (Encaminha)

Despacho: Ao Doutor Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 488/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Espírito Santo

Assunto: Comunicação (faz) ref. Ação Penal n. 5130.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 489/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Espírito Santo

Assunto: Comunicação (faz) ref. Ação Penal n. 4746.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Bonifácio Pimentel de Sena, Dr.

Assunto: Ref. Proc. Executivo n. 5699

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Bonifácio Pimentel de Sena, Dr.

Assunto: Ref. Proc. Executivo n. 6141.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 2161 — Reclamação Trabalhista (TFR n. 1281)

Recte: Manoel Nadilson Gomes da Silva (Adv. Dr. Henrique Rodrigues Filho)

Recda: Campanha de Erradicação da Malária, (Cem)

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5253 — Reclamação Trabalhista (TFR n. 1658)

Recte: Itamar Ribeiro de Magalhães e Souza (Adv. Dra. Ana M. Crispino).

Recda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio C. Britto)

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5053 — Ação de Desapropriação

Req: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Reqdo: Alcides da Silva Sodré e outro (Adv. Dr. Constantino A. Brauhuna)

Despacho: A ré citada por edital nomeo curador especial a dra. Maria de Jesus Neves Tocantins que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 2610 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectdo: Ocyr Proença Escritório de Engenharia (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4281 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)

Exectdo: L. M. Serra da Costa

Sentença: Idêntica a acima.

N. 5383 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Condomínio do Edifício Cerqueira Dantas

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5808 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdo: Alcindo Machado Lisboa

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 20, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penho-

ra de f. 18 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5969 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Condomínio do Edifício Cerqueira Dantas (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6821 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Mário Bezerra Fontes e outros

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 13, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6847 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdos: Aventino Teixeira da Silva e outro

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7293 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Exectda: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7365 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fllal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: José Soares da Silva Matos e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, a desistência manifestada à f. 12, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8114 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Toshiharu Odate

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8488 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectda: Bralimpex Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8679 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Antonio Mariano de Cintra Santos e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 24.05.76. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 9385 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antonio Medeiros)

Exectda: ARAI — Agropecuária Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em Petições

Petição de denúncia que o Ministério Público Federal — Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Waldezon de Souza Leão.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Waldezon de Souza Leão (Adv. Dr. José Manoel R. Ferreira)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.05.76.

Petição de Waldezon de Souza Leão (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira)

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Assunto: Pede providências nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao ao acima.

Despachos em Processos

N. 04-I. P. — Inquérito Policial n. 27/76

Indiciado: Edmar Luis Faria de Araújo

Despacho: Concedo prazo até o dia 30 de julho vindouro para complementação das diligências, e recomendo seja feita juntada do ofício do INPS que comunicou a ocorrência do fato, e que parece ter ensejado o ofício n. 016/76 — CART|SR|DPF|PA, de 9.1.76, referenciado no expediente daquela autarquia que consta à fls. 5. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 24.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3157)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 95/76
EXPEDIENTE DO DIA 25.05.76

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 486/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial n. 034/76 (encaminha)

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 488/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Tito Caetano Corrêa — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 92/75 (remete)

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 488/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Tito

Caetano Corrêa — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 93/75 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 489/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Tito Caetano Corrêa — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 02/76 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 490/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 90/75 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 491/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 91/75 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL Despachos em Ofícios e Petições

Petição da: Policlínica Infantil Ltda. (Adv. Dr. José A. Guimarães)

Assunto: Ref. Parcelamento de Dívida Fiscal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: S. Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson de Souza).

Assunto: Solicita que seja anexado o Cheque n. 909821 aos autos de Execução que move contra a Empresa de Navegação Migueis Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Ref. Processo n. 6.799.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Jesuino Balieiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria M. Dias)

Assunto: Solicita Certidão ou Fotocópia de peças do processo Crime (Contrabando) que responde perante este Juízo.

Despacho: N. A. Sim, pagas as custas pelo Supl.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Jesuino Balieiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias)

Assunto: Endereço das testemunhas arroladas na defesa prévia.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Ref. Processo n. 4298.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 260 — Comunicação de Prisão em Flagrante Contra o Nacional Ary Carlos da Silva.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4837 — Embargos de Terceiro

Embte: Francisca Meireles Bahia (Adv. Dr. Roberto Simões).

Embdo: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz)

Despacho: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7816 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Nelson Souza Rosa e Tereza Barbosa Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Dou por citados os réus em virtude do comparecimento de ambos à f. 33/34. Defiro, pois o requerimento de f. 43. Intime-se. 2. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9792 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro Santos).

Exectdo: Angeolino Moraes Pereira.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de f. 10.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9818 — Carta Precatória

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolvam-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.152 — Carta Precatória

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.239 — Carta Precatória

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 4a. Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 25.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 3156)

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 104/76

EXPEDIENTE DO DIA: 07.06.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

OF. N.º 76/76—CG do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre.

Assunto: Ref. Recomendação constante do Provimento n. 5—CG.

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. N.º 0991, do Exmo. Sr. Juiz do Tribunal Marítimo.

Assunto: Informação (solicita).

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

OF. 272/76, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Relatório (encaminha).

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. N.º 304/76, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Substituto em Goiás.

Assunto: Informação (presta).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Cândida Pontes Cardoso (Adv. Dr. Floriano Barbosa).

Assunto: Ref. Processo n. 4490.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Réu: Waldemar Scaff Abdon.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA (151/76).

Autor: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Réu: Paraense, Transportes Aéreos S.A..

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N.º 6732 — AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lina e outro (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

DESPACHO: Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 132. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal

N.º 6956 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Anibal de Oliveira Macedo (Adv. José B. P. de Sena) e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Dr. Raphael L. Filho).

DESPACHO: Prossiga-se no dia 09 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7136 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Nonato de Matos Dantas (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7313 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Damião de Souza Cardoso (Adv. Dr. José Siqueira Filho).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 10 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7332 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Henrique Souza Albuquerque (Adv. Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: 1. Encaminhe-se, com ofício, cópia da denúncia de f. 2/3 e dos depoimentos de f. 90 e 94 aos Exmos. Srs. Drs. Juizes de Direito das Comarcas de São Miguel do Guamá e Cachoeira do Arari, respectivamente, aos quais solicito, se possível com a maior urgência, as diligências relacionadas com a inquirição das testemunhas Deodato da Piedade Ferreira e Domingos Serra da Paixão, residentes nos rios Capim e Urubuquara. Intime-se o Ministério Público bem como o réu, na pessoa de seu advogado. 2. Prossiga-se no dia 12 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, intimado o Dr. Procurador da República, bem como o réu e o seu advogado. Observe a Secretaria o disposto no art. 221 § 1º do Código de Processo Penal, no tocante a testemunha Lourival Gomes de Oliveira. Belém-Pará em 04 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 6315 — AÇÃO ORDINARIA

Autora: Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos José Nahon).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista dos autos ao apelado para responder, querendo, no prazo legal. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7571 — AÇÃO ORDINARIA

Repte: Pará Goiás Plantações Ltda. (Adv. Dr. Carlédes do Carmo).

Reqdo.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 9007 — AÇÃO ORDINARIA

Repte: VALORAMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Manoel Reis).

DESPACHO: Diga a autora. Belém-Pará, em 07 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 1571/76, da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Resposta ao ofício n. 954/JFS, de 02 de junho de 1976, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AC—76 SECOF 331, do Presídio São José.

Assunto: Encaminha requerimento do interno

daquele Estabelecimento Penal — Antonio Lima.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 378/76, da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto: Resposta ao ofício n. 420/JFS, de 22 de abril de 1975, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

OF. N. 524/76—CART/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Laudo n. 023/76—SC/SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício n. 19/1976, da Comarca de São Miguel do Guamá — Termo Judiciário de Paragominas.

Assunto: Mandado de citação devidamente cumprido (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício n. 20/1976, da Comarca de São Miguel do Guamá — Termo Judiciário de Paragominas.

Assunto: Mandado de Notificação devidamente cumprido (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício n. 26/76, da Comarca de São Miguel do Guamá — Termo Judiciário de Paragominas.

Assunto: Mandado de Notificação (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Carlos Dias (Advogado).

Assunto: Requer xerox de peças dos autos de Execução (Proc. 1001).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo de Execução (7735).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Jósias Pereira Pinto (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Requer seja trasladada peças para complementação da formação do Agravo de Instrumento por si impetrado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Perídio Alves de Lima (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Requer seja trasladada peças para complementação da formação do Agravo de Instrumento por si impetrado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos do Processo n. 9583.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos do Processo n. 6185.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 06—IP — INQUÉRITO POLICIAL N. 92/75

Indiciados: Luiz Gonzaga Lopes da Silva e outros.

DESPACHO: I — Pelo que se observa, quatro são as pessoas que teriam, mediante uso de documentos fraudulentos, obtido benefícios previdenciários (art. 155, Inc. IV, alínea a, da Lei n. 3.807,

de 26.08.60, com a redação que lhe deu o art. 25 do Decreto-Lei n. 66, de 21.11.66). Todavia, como se sabe, os inquéritos devem ser instaurados separadamente, um para cada infração penal, salvo se se tratar de conexão ou continência (arts. 76 e 77, do CPP). Assim, sendo, *data venia* deve a autoridade policial processante promover a devida separação, se for o caso, cuidando inclusive de juntar a cada um dos inquéritos cópia do expediente pelo qual o INPS ofereceu a *notitia criminis*, hipótese que inclusive ocasionará outra distribuição quanto aos novos. II — Concedo prazo até ao dia 30 de junho corrente para complementação das diligências referentes ao que permanecer indiciado nestes autos, instaurando-se na hipótese outros tantos para os demais, que deverão estar concluídos em 30 dias (art. 10 do CPP). III — Retornem os presentes à esfera policial. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10—IP — INQUÉRITO POLICIAL N. 30/76

Indiciados: Edilson José do Amaral Guimarães e Nilson José Amaral da Silva.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 30 de julho vindouro para complementação das diligências, recomendando que, quando possível, constem dos autos as fotografias de todos os indiciados. II — Retornem os presentes à esfera policial. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 08—IP — INQUÉRITO POLICIAL N. 90/75

Indiciados: Zacarias Macena de Almeida e outros.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 15 de julho vindouro, para complementação das diligências, recomendando a juntada de cópia do Termo de Apreensão e Depósito da embarcação, que consta ter ocorrido nos autos do Inquérito Policial n. 89/75, bem como que, nos autos de Reconhecimento, constem também as assinaturas das pessoas reconhecidas. II — Retornem os presentes à esfera policial. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8896 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Alvaro Pamplona Tavares (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Requerida: SUDAM.

DESPACHO: Designo a audiência do dia 16 de junho corrente, às 9 horas, para homologação da opção. Intime-se. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7287 — BUSCA E APREENSAO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Requerido: Paulo Enlo Cardoso Delgado.

DESPACHO: Explique-se melhor a A., inclusive face ao contido a fls. 30 e 31. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4740 — EXECUÇÃO

Exequente: DNÉR (Adv. Dr. Júlio Alencar).

Executado: Equipe NORTE Comercial Ltda.

DESPACHO: Solicite-se ao Departamento de Polícia Federal a apresentação do depositário. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3521 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Executado: Jorge Age, Comércio e Indústria S.A. — JACISA e Empresa Amazônica de Couros S.A. — EMACO (revel).

DESPACHO: Explique-se melhor o Exequente, inclusive diante do que se contém a fls. 56. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7248 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) — Litisconsorte: Eduardo Manuel Pereira de Magalhães e sua mulher (Adv. Dr. Pedro Batista de Lima).

Impetrados: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Francisco César Nunes da Silva e Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dra. Risonete Botelho Patelo).

DESPACHO: Colha-se o pronunciamento do Ministério Público. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8750 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Lúcia Vieira dos Santos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Requerido: SASSE.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 8. Intime-se. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2510 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antonio Maria de Freitas Leite).

DESPACHO: A Carta Precatória de fls. 310/311, foi expedida para que o MM. Juízo Deprecado fiscalizasse, até 26.09.76, o cumprimento das condições impostas ao liberado, entre estas a de se apresentar ao Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando. Todavia, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal somente fez remeter à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal (Brasília), cópia da sentença que concedeu o Livramento Condicional (fls. 318), logo restituindo os respectivos autos (fls. 321). Assim sendo, mando que novamente se colha o pronunciamento do ilustre representante do Ministério Público. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1065 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Miguel Gonçalves Sepeda e outros (Adv. Drs. Antonio Monteiro de Medeiros, Carlos Senna Mendes, Carlos Plátilha).

DESPACHO: Expeça-se a Carta de Guia, referente ao sentenciado Gilberto de Jesus Moreira, remetendo-se uma cópia ao Conselho Penitenciário. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5504 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9294 — CARTA PRECATÓRIA "PRISÃO" (SUPLEMENTARES)

Depete: Juiz Federal da 3a. Vara do Estado

de São Paulo.

Depede: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 6112 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros (Adv. Drs. Waldemar Filgueiras Vianna, Laércio Franco, Daniel Coêlho de Souza e Aldebaro Klautau).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6957 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. José Maria da Consolação) e Raimundo José da Silva (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, diante do contido a fls. 102. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3734 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Domingos Antonio Teixeira Neto e Francisco Cavalcante (Adv. Drs. Heliomar Matos e Def. Dr. Benigno C. Góes).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para os dias 24 e 28 de junho corrente, respectivamente, tudo às 9 horas. II — Intime-se. Belém, 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9971 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio de Castro Alves.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira. Belém 07 de junho de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 7501 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Safira Farias Leitão (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão).

Requerida: SUDAM

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Safira Farias Leitão, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01 de março de 1972. Custas na forma da Lei. P.R.I.". Belém, 27 de maio de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9686 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Carlos Thadeu Matos Auad (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Requerido: INPS.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Carlos Thadeu Matos Auad, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 27 de dezembro de 1972. Custas na forma da Lei. P.R.I.". Belém, 27 de maio de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3344)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 207/76

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que Deferiu os pedidos de inscrições eleitorais dos cidadãos abaixo relacionados: Maria Celeste Brito do Espírito Santo — Roberto da Silva Leão — Raimunda Nonatá Barros de Souza — Alexandre Costa Santos — Maria Beatriz Barros Silva — José Maria Monteiro de Moraes — Jorgina Barros de Souza — Maria de Lourdes da Silva — Maria Cecilia da Rocha Dias — Eliana da Trindade Nunes — Levy Laurentino Tavares da Silva — Libia Guimarães Silva — Manoel Monteiro dos Santos — Francisco Adalberto Nogueira de Menezes — Raimundo Nonato da Costa Santos — Paulo Roberto Ferreira Aires — Maria Helena Cordeiro de Oliveira Jonas de Almeida — Dalmi Rodrigues da Silva — Sandra Suely Barros de Souza — Iranildo de Souza Almeida — Lilia Ruth Pinheiro Pereira — Célio Augusto Almeida — Wilma Leysir de Lima — José Maria Pinheiro Lisboa — Maria de Fátima Viana — Sandra Maria do Rosário Nascimento — Maria Rosa Ferreira dos Santos — Paulo Cavalcante Pereira — Antonia de Fátima Pacheco — Antonio José dos Santos Palmerin — Maria Neiva da Trindade Nunes — Cecília Melo Ribeiro — Maria da Cunha Souza — Renato Sodrê de Moraes — Magdiel Oliveira Amim — Mary Monteiro Vieira — Ana Célia Trindade — Waldemir Lima da Silva — Alexandrina Nascimento Libório — Aná Célia da Silveira — Benedita Barra Monteiro — Duquecias Corrêa Brito — Apolonia Trindade Lima — Raimundo de Jesus Lima — Maria Liege da Silva Furtado — José da Silva — Luiza Socorro da Silva Lorenz — Ana Maria dos Santos — Gerson Lucas Santiago — Regildo de Menezes — Maria Helena dos Santos — Rosana Santana Duarte — Célia de Jesus Lopes Freitas — Doralice Ferreira Cecim — Carlos da Costa Oliveira — Maria de Fátima de Figueiredo Ferreira — Maria Amélia Ramos — Maria Glória da Silva Moura — Justina dos Santos Pereira — Orlando Serrão da Silva — Ivanise Andrade da Costa — Maria Regina da Cunha Marinho — João Alberto Silva dos Santos — Rosa de Fátima Ferreira dos Santos — Itamar Araújo de Souza — Catarina Vidal de Almeida — Adalgiza Trindade Alves — Adamor Pacheco Lima — David de Jesus Serafim — Manoel Gilmar dos Santos — Radir das Graças Pompeu Moreira — Afonso Paulo Barbosa Silva — Márcio José Farias Goldim — Marli Alves da Silva Marques — Ana Maria Leal da Costa — Maria de Lourdes de Moura Lima — Josepha dos Reis Freitas — João Lima de Freitas Filho — Felipe Reis Silva — Elemi Masal Takeshita — Benedita do Socorro Costa dos Remédios — Maria

Marinho da Silva — Maria Albertina Nunes Faio! — Eliete Nunes da Silva — Nilza Akim Rebelo — Antonio Silva — Amélia Ribeiro da Silva — Maria alva Borges Moreira — Sandra Maria da Costa — Maria da Pascoa Ferreira de Vilhena — João Bussons Neto — Francisca Neide de Farias — Judson Ferreira Valentim — Maria Edemes Conceição dos Santos — Dina Rosa Brito dos Santos — Maria Helena Monteiro Vara — Mário Luiz Lobato — Francisca Lindalva Feis Braga — Ivaldo Amores Neves — Jaime Dias de Sousa — Anísio dos Santos Ribeiro — Odimilson Palheta Pinheiro — Francisca Soares dos Santos — Delza das Chagas Alves — Maria da Piedade Azevedo Brito — Itamar de Souza Pereira — Aidel Francisco Freitas Nunes — Orlando Oliveira do Vale — Lício Fernandes de Brito — Antonia Lucia de Fátima da Silva Santana — Marilene Cabral da Silva — Leonidas Rodrigues da Silva — Maria Regina Martins Cardoso — Nilton Santos de Oliveira — Raimundo Sérgio Ferreira Durans — João Boanerges Furtado Costa — João Canto Gomes — José Raimundo Teixeira Ribeiro — Antonio Carafunin Ferreira — Elda Batista das Chagas — Arlete de Assis Lobato — Maria das Dores Farias Correa — Maria Lúcia de Souza — Rosa de Fátima Trindade Nunes — Raul da Conceição Pereira — Nilton Bezerra de Castro — Marlene Amorim das Neves — Iranilde Fonseca Santos — Maria Izabel Melo das Chagas — Maria das Graças da Silva Feio — Luiza Rodrigues Gomes — Maria Amélia Portilho — Graça de Maria Oliveira de Souza — Vera Lúcia Alves Miranda — Ivete Pinto da Cunha — Raimundo Lima — Maria José Ferreira de Oliveira — José Roberto de Jesus da Silva — Maria do Carmo Ferreira de Queiroz — Maria da Graça dos Santos Silva — Elizabete Cruz dos Santos — Raimunda dos Santos Modesto — Edna Maria Barros Vieira — Eliza Carlos Nascimento — Maria Célia Pereira — Elvira Maria Ferreira Soares — José Ribamar de Andrade Moura — Márcia Oliveira de Jesus — Jacob Benedito Sarraf — Ana dos Santos Campos — Célia da Silva Carvalho — José Carvalho — Antonio Ferreira — Shirley dos Santos da Costa Fonseca — Marcelina Janaú Corrêa — Benedita Pinheiro de Meneses — Adelaide Nazaré da Silva Santos — José Luiz Farias Pereira — Maria Nazaré Sena Rodrigues — Jorgenice de Oliveira Silva — Agostinho Lima — Raimunda Amorim Aquino — Teresa Ferreira da Silva — Vania Lúcia Ramos Moura — Wilson da Costa Paz — Valdemar Macêdo Chagas — Expedita Viana da Costa — Maria das Graças da Silva Santos — Maria Francisca Silva Fluzza — Felix Pantoja de Alfaia — Geraldo Moreira Gomes de Castro — Heraldo José Nascimento — Celina Fonseca Nogueira — Ana Lúcia Gonçalves e Silva — Iolete de Oliveira Leal — Eduardo Henrique da Costa — Paulo Luiz Gonçalves Oliveira — Doralice Almeida Lima — José Ferreira Cecim — Ivone Pereira de Medeiros — Martiniano Soares da Silva — Antonio Elias

da Silva Rocha — Josefa da Silva Campos — Rosa Pereira Barata — Dulcimar Gaspar Calheiros — Maria Natalice Chagas da Silva — Raimunda Cardoso — Bernardo Corrêa Lopes — Vanildes Sales Correia — Jorge Luiz Rêgo de Castro — José Maria da Silva dos Reis — Luiz Antonio Bentes Pantoja Basílio Carvalho — Raimunda Travassos dos Santos — Marcos Gabriel de Jesus — Lacionildes Rodrigues dos Santos — Maria de Lourdes Oliveira Nascimento — Filomeno Monteiro da Silva — Estelita Modesto Siqueira — Joana Soares Chaves — Maria Verônica da Costa Leite — Walter Santos da Cunha — Maura Rodrigues Lisboa — Maria Elita de Oliveira — Paulo Sérgio Galvão de Queiroz — Raimundo Maria da Silva — Marco Antonio Mendes Vasconcelos — Maria Trindade Neves Aguiar — Júlia Ribeiro de Souza — Vera Lúcia Nunes do Nascimento — Domingos Izaias do Rosário — João Pereira da Silva — Antenor Pereira Barbosa — Maria Lauriana Neves Aguiar — Iolanda Rosa do Nascimento — Sebastião Queiroz Filho — Edson Silva Maranhão — José Miguel Braga — Nonato Oliveira Santana — José Maria Ferreira de Sousa — Angelo de Castro Reis — Vanda Coelho Gomes — Benedita Silva Cavalcante — Luiza Maria Pereira de Lima — Adenilson Ferreira — Daici Carneiro dos Santos — Raul da Conceição Abreu — Liberalina Santos da Silva — Antenice Ribeiro Barbosa — Isabel dos Santos Barbosa — José Odai Machado — Manoel de Jesus Corrêa da Silva — Irene Maria Campô da Silva — Marco Aurélio de Albuquerque Vinagre — Odete de Freitas Pereira — José Garcia da Silva — Marilena Meireles Moreira Pacheco — Maria das Dores Paula Balleiro Guimarães — Waldemir Conceição Nogueira de Vilhena — Osmarina dos Santos Braz — Ana Maria Rosa de Melo — Maria Ivaneide Alves da Trindade — Paulo Sérgio de Brito Silva — Olgarina Dias Pantoja Bezerra — Clelia Olinda de Abreu Cardoso — Maria Deuzalina Ferreira Leal — José Trindade Corrêa da Costa — Josefa Tomé da Silva — João Carlos do Nascimento Mala — Catarina Oliveira da Silva — Regina Beatriz Garcia Resende — Epifania de Lima Dias — Joana das Chagas Carvalho — Maria Francisca Martins Almeida — Carlos Alberto Nascimento Monteiro — Francisca de Paula Rodrigues da Silva — Maria Eloisa Mendonça Dacier Lobato — Raimundo Jorge de Souza Xavier — Maria do Espírito Santo Moraes Penha — Suely Fátima de Souza — Donaldson Ferreira de Vasconcelos — Suely da Glória Ruiz da Costa — Manoel da Costa Barbosa — Luiz Carlos Reis Ferreira — José Maria Moraes Machado — Paulo Roberto de Assis Luz — Regina Maria Soares Geraldo — Tereza Martins Brito — Gilce Cavalcante Lameira — Ivete Souza de Freitas — Rosa Estefania dos Santos — Ana Gonçalves dos Santos — Maria Luiza Gama da Silva — Raimunda Silva Muniz — José Ribamar da Silva Ribeiro — Milton de Almeida Nazaré — Marialva Filgueiras Matos — Aurea Piteira Gonçalves — Martinho Neves dos Santos — Maria de Lourdes Pereira — Luiz Guedes Pereira — Luzia Moreira da Silva — Benedito Oliveira Santos — Ana Luiza Marques Monteiro — Jacira Tenório Jorge — Francirose Ribeiro Peres Duarte — Marlon Miranda de Almeida — Orlando dos Santos — Rosa Anisia Martins Castro — Marina dos Santos Parente — Valdivino Batista da Silva — Pedro Seabra dos Santos — Pedro Nascimento de

Albuquerque — Lucio Botelho de Assis — Marcos Angelico Batista de Souza — Maria Zenilde Miranda Costa — Irenice Braga da Ilva — Maurício Santos Brito — Roberto Natalino Ramos Lobato — Luiz Guilherme de Castro Melo — Arcenio Rayol — Celina Fernandes de Oliveira — Maria Selma Torres Ramos — Jorge Evalderlei Gomes Lima — Maria José dos Santos Beltrão — Edson Miranda Salgado — Daniel da Silva Mesquita — José Maria Borges da Costa — Luiz Carlos de Brito Silva — Benedita de Melo Pereira — Janete Carvahô de Brito — Mariana Miranda Solano — Itamar Monteiro Barbosa — Elias Gomes Guimarães — Sueli Maria Alves de Souza — Maria de Lourdes Almeida da Rosa — Virgílio Assis Araújo — José Ribamar Lopes da Silva — Belarmina Santos — Raimunda Nonata dos Santos Ferreira — Maria da Conceição de Andrade e Silva — Antonio Sérgio Silva Lobão — Edilson Nascimento Campos — Lucival Andrade da Silva — June Augustine Eastman — Magno Andrade de Araújo — Pedro Paulo Salles — Neuza Striberni Pereira — Raimunda Alves da Luz — Maria Luiza Santos Conceição dos Santos — Pedro Nestor Favacho da Souza — Verônica Cirino Chaves — Miguel Con-Silva — Angela Maria Brandão da Silva — Rui Santos de Lima — Antonia Nilda Alves de Lima — Huelton Nunes Barros — Manoel Gonçalves Farias — Ana Lucia da Cruz Lima — Marcelina Nunes Victorio — Maria Bessa de Souza Menezes Neta — Francisco Pantoja Gatinho — Jamil Martins Mota — Consolação Clara Souza Catete — Zózima Guerra Fialho — Judith da Silva Biá Viana — Alzira Pantoja Gonçalves — Maria de Nazaré Barata de Carvalho — Filomena Ramos de Paula — Maria Julieta Gonçalves Costa — Crispiano Anjos dos Santos — Leonilce Xavier Machado — Nelson Carlos Borges Branco — Risonilde de Sales Uchôa — Maria Cardoso da Silva — Luis Cordeiro dos Reis — Maria de Nazaré Pinto da Silva — Julia Favacho — Maria das Graças Chagas Ribeiro — Tely Marques da Silva — Maria Raimunda Moreira Lima — Vera Lúcia Pastana Silva — Rafael Mota da Costa — Maria Lucia Fernandes de Souza — Antenor Sanches de Oliveira Filho — Antonio Pádua Alves do Nascimento — Maria Nazaré Borges Mendes — Sandra Maria da Silva Sousa — Zuima Farias Mendes — Reinaldo Cardoso de Melo — Maria Lucia Bastos Sena — Irene dos Santos Romiana — Raimundo de Oliveira Cabral — Izaira Xavier de Souza — Jovita Matilde do Rosário — Orlando Ribeiro dos Santos — Francisco Carlos de Oliveira — Sueli da Silva Souza — Raimunda Marques Pina — Raimunda da Costa Sodré — Argemira Silva Carneiro — Maria José Silva de Oliveira — Maria Antonia Costa do Rêgo — Waldomiro Conceição Rodrigues — Maria de Souza Chagas — Ruth Léa Martins Brito — Raimundo Souza Macêdo — Terezinha de Jesus da Silva — Maria Helena Pastana — Antonia Marques de Araújo — Sebastião Nunes — Francisco Ribeiro da Silva — Manoel David Tomano — Zilfa Teixeira Nogueira Teobaldo — Margarida Chermont — Marcus Vinicius Costa Solino — Genivaldo dos Reis Pinheiro — Francisco de Souza Teobaldo — Valdemar Lopes de Vasconcelos — Maria Amélia Valente Pinheiro — Carlos Lopes Tavares — Samuel de Vilhena Chagas — Sebastião Guedes de Souza — Evandro Vasques de Lima — Regina Leão de Melo — Manoel

Luiz de Sá — Maria Dinair de Oliveira — Benedita Costa Campos — Luiz Ronaldo Barros Diniz — João de Oliveira Bastos — Olival Ferreira de Oliveira — Salatiel Guedes da Silva — Mari de Jesus da Silva — Vera Lucia Silva Conceição — Miguel Wongrân Guimarães Costa — Raimundo da Silva Ferreira — Maria Deuzila Gomes dos Santos — Maria de Nazaré Ferreira Alves — Ronaldo Monteiro de Souza — Elen Maria Prestes Ferreira — Maria Donina Martins Pereira — Nelma Santos de Oliveira — Maria das Graças Santos e Souza — Isabel Ribeiro Soares — Jaime Pereira dos Santos — Maria de Lima Moraes — Maria das Graças do Nascimento Rodrigues — Marcilio Vilhena da Vera Cruz — Luiz Fernando Pereira da Silva — Maria de Nazaré Rosário Reis, Domingos da Silva Saraiya — Célia Paixão Moraes de Araújo, Luiz Carlos Pinheiro Pontes — Raimundo da Costa Belém — Lucimar Costa Silva Ferreira — Maria do Perpetuo Socorro Castro Gomes — Evaldo Loides dos Santos — Joaquina Santos de Oliveira — Edna Maria Barbosa — Valdemar Moreira Quadros — Jorge Francisco Ferreira Bessa — Luzinette Barata dos Santos — Tarciso dos Santos Rodrigues — Maria Célia Albuquerque Guedes — Jorge Haroldo Antunes da Silva — Jorge Sebastião Salles Machado — Raimunda Suely da Silva — Raimunda Moreira Cardoso — Francisco André Soares de Assunção — Maria de Lourdes Acatauassú Nunes — Mariaivalva Monteiro da Silva — Edmêe Moreira Santos — Maura Rosário Gomes — Claudete Rodrigues Costa — Lizabel Gomes Nunes Benedita Moia Silva — Alvaro Barros — Maria José de Cristo — Norma Guimarães Monte — Edvaldo dos Santos Moraes — Rilzoneile Araújo Lima — João Martins de Sousa — Lilian Vaz de Carvalho — Raimundo Lino Vieira Filho — Lizete Araujo de Oliveira — Sildey Hirley Maciel Cardoso — Maria de Fátima Santos da Silva — Nazaré Damasceno Vaz — Maria José Borges Mendes — Miriam Oliveira da Silva — Luis Carlos da Silva — Margarida Santos da Silva — Vera Lúcia Paiva dos Santos — Consuelo de Jesus Pastana — Maria José Peres — Manoel Norberto da Silva — Angela Severina Monteiro — Raimunda Edetrudes Pinheiro Serrão — José Maria Ferreira Braga — Suzette de Fátima Pinheiro Pontes — Valdecy Rodrigues de Sousa — Ivone Maria Ferreira dos Santos — Carlos Costa Fernandes — Antonio Rodrigues de Freitas — Francisca Ferreira Soeiro Neves — Zaide Regina Peixoto de Almeida — Deolinda Lima Guimarães — Pedro Paulo da Silva Lira — José Maria Monteiro Pinheiro — Estelina da Conceição Lima — Everaldo Vulcão dos Santos — Rudival dos Vales Rodrigues — Doralice Ferreira — Eula Helena de Souza e Silva — Paulo Nelson de Araújo Romello — José Eubamar Andrade — Maria do Socorro Fernandes — Reinaldo Rodrigues Pereira Rezende — Raimundo Carlos dos Santos Nascimento — Maria de Moraes Lima — Eneida Carmen Salazar Cordeiro — Luis Fernando Pimentta Quinderé — Francisco Wilson Gomes — Raimunda Célia Santos da Silva — Jefferson William Coelho Argolo — Maria do Socorro Alcantara Miranda — Rosilene e Souza da Cunha — Luiz Carlos Coutinho dos Santos — Maria do Socorro Teixeira Portela — Francisco Neirisvan Carvalho de Farias — Maria das Graças Oeiras Botelho — José Carlos de Sousa — Olival Leal — Otília Correa de Abreu Baieiro — Maria Gomes da Silva — Maria

da Conceição Alves Ferreira da Costa — Ivan Soares Rodrigues — Maria Trindade das Neves — Maria da Glória de Freitas Monteiro — Uacira Farias Machado — Maria Calmirde de Brito Ribeiro — Aguida Figueira da Silva — Paulo Sérgio Dias dos Santos — Osmarina Marcolina da Silva — Maria de Fátima Batista dos Santos — Waldelice Rêgo Silva — João Batista dos Santos Silva — Terezinha de Jesus Costa Vianna — Mercedes Santos Pereira — Maria José Freitas de Souza — Osvaldo Silva — Maria Sílvia de Oliveira Charchar — Maria Sandra de Oliveira Charchar — Francisco Edilson da Silva Nunes — Maria Coutinho dos Santos — Maria José Vianna das Neves — Uilame Margarete Lopes da Silva — João Mendes de Campos — Evanilda Conceição Maciel Neves — Sonia Maria Oliveira Sodré — Maria Silva dos Santos — Inês Correa Pereira — Reinaldo Pantoja da Silva — Maria de Belém Oliveira Sarmento e Edielson Rodrigues da Silva.

E, para constar, mandei que fosse expedido o presente edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, F. Matos, escrevi o subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1888)

EDITAL N. 208/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Maria José Teixeira de Sousa, título n. 3.168, da 35a. zona de Baião — Pará; Enio Tavares de Almeida Junior, título n. 29.519, da Zona de Macaé — Rio de Janeiro; Ana Lucia Sena de Lima, título n. 34.674, da 20a. Zona de Santarém—Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém—Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografel.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1884)

EDITAL N. 209/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza. Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto Alves, título n. 70.961, lotado na 156a. Seção;

João de Oliveira Ferreira, título n. 100.709, lotado na 2a Seção;

Benedito das Mercer da Silva, título n. 45.307, lotado na 105a. Seção;

Benedito Nasiazeno de Queiroz, título n. 7.990, lotado na 23a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografê e subscrevê.
(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 1884)

EDITAL N. 210/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juiza, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Pedro Marques Cardoso, título n. 88.672, da 199a. Seção;

Leonor Montanha Pantoja, título n. 98.262, lotada na 63a. Seção;

Celia Maria Souza Brigido, título n. 54.167, lotada na 102a. Seção;

Luiz Carlos Borges, título n. 58.298, lotado na 122a. Seção;

Jacyra Gomes Barreiros, título n. 42.826, lotada na 2a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, ao primeiro (1.º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografê e subscrevê.
(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1886).

EDITAL N. 211/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Manoel Nazaré Maués Brito, título n. 3.939, da 28a. Zona de Belém — Estado do Pará; Edilce Maria Coutinho Leal, título n. 13.724, da 2a. Zona de Macapá-Pará; Maria de Fátima Silva da Costa, título n. 40.662, da 30a. Zona de Icoaracy — Pará; José Benedito Leite Pinheiro, título n. 31.371, da 10a. Zona de São Luís — Maranhão; Sebastião Corrêa Pinheiro, título n. 31.423, da 10a. Zona de São Luís — Maranhão; Manoel Cristo dos Anjos, título n. 6.137, da 39a. Zona de Tomé-Açu-Pará; Pedro Oliveira da Costa, título n. . . . da 30a. Zona de Icoaracy-Pará; Raimundo Nonato de Oliveira, título n. . . . da 1a. Zona de São Luís — Maranhão; Abimael Santos Araújo Vieira, título n. 45.245, da 2a. Zona do Rio de Janeiro; Antonia Jacira da Silva Santos, título n. . . . da 11a. Zona de São Miguel do Guama — Pará; Luiza da Costa Almeida, título n. 14.253, da 43a. Zona de Caiende — Pernambuco solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a.

Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografê e subscrevê.
(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1886)

EDITAL N. 212/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Maria de Nazaré Oliveira da Silva, título n. 66.629, da 2a. Zona do Rio de Janeiro - RJ; Manoel Antero Ramos, título n. 18.133, da 11a. Zona de São Domingos do Capim — Pará; Francisco Romualdo de Carvalho, título n. 1.806, da 140a. Zona de Itapetinga — Bahia; Francisco Lopes Vidal, título n. 7.848, da 5a. Zona de Igarapé-açu-Pará; Elodver Uchôa Batista, título n. 20.417, da 2a. Zona de Maceió-Alagoas; Domingos Benício da Silva, título n. 232, da 1a. Zona de Boa Vista — Rio Branco; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, ao (1.º) primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografê e subscrevê.
(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juiza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1886)

EDITAL N. 213/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juiza Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Cecília Moreira Corrêa, título n. 70.634, lotada na 154a. Seção;

Alzira Bezerra da Conceição, título n. 32.121, lotada na 87a. Seção;

Anna Lucia da Costa Silva, título n. 93.811, lotada na 206a. Seção;

Antonio de Pádua Carneiro de Carvalho, título n. 4.947, lotado na 14a. Seção;

Cremilda Videira da Silva, título n. 69.305, lotada na 147a. Seção;

Ely de Sabatani Maués Cardoso, título n. 68.206, lotada na 140a. Seção;

Raimundo Silva Lima, título n. 78.434, lotado na 149a. Seção;

Sebastiana Mesquita Cavalcante, título n. 5.057, lotada na 14a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado

e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1926)

EDITAL N. 214/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Osmarina dos Santos Cardoso, título n. 83.932, lotada na 119a. Seção;

Reinaldo Justo Ribeiro de Moraes, título n. 77.008, lotado na 171a. Seção;

Marivone Ferreira Sarmento, título n. 79.616, lotada na 168a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1959)

EDITAL N. 215/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Benedita Gercina Moraes da Silva, título n. da 23a. Zona de Marabá-Pará; Ivete Mota Frota Lima, título n. 195.970, 1a. Zona de Brasília-DF; Ivaina Abreu de Souza, título n. 47.447, da 7a. Zona de Ananindeua-Pará; Lindomar Targine de Oliveira, título n. da 12a. Zona de Nova Cruz — R. N.; Luiz Guilherme Mota Frota Lima, título n. 218.632, da Zona de Brasília-DF; Nilza da Silva Aguiar, título n. 6.678, da 156a. Zona de Itabirinha de Mantena—MG; Salomão Lopes Azulay, título n. 6.677, da 156a. Zona de Itabirinha — de Mantena — M. Gerais; Welton William Silva, título n. 4.426, da 82a. Zona de Cel. Fabricano — M. Gerais; Freud Victoria, título n. 86.159, da 5a. Zona de Rua Miguel Lemos — R. Janeiro; Julia de Alencar Fernandes, título n. 8.453, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria do Carmo Guimarães Sarmento, título n. 8.914, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; Maria José Oliveira Torres, título n. 9.896, da 54a. Zona de Presidente Dutra-Maranhão; Marlene Corrêa da Silva, título n. da 13a. Zona de Bragança-Pará; Raimundo Rizenho Telles, título n. 9.321, da 28a. Zona de Belém-Pará; Sinamor Guerreiro do Amaral Navarro, título n. da 22a. Zona de Obidos-Pará; Raimundo Bálca dos Santos, título n. 10519, da 5a. Zona de Igarapé-Açu-Pará; Marneide Trindade Pereira, título n. 6.516, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Maria Jurema Sepeda Oliveira, título n. 45.712, da 30a.

Zona de Ananindeua-Pará; Higino de Assis Alves, título n. 4.398, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Hamilton Mendonça de Oliveira, título n. 2.546, da 1a. Zona de Belém — Pará; Eunice Maria Pereira do Rosário, título n. 5.072, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Eunice Conceição Trindade Pereira, título n. 5073, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Eleusina Maria de Oliveira, título n. da 10a. Zona de Palmeira dos Índios — Alagoas; Antonio Pereira Lobão, título n. da 30a. Zona de Icoaraci-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos (06) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1956)

EDITAL N. 216/76

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que por esta Juiza, foi criada a 212a. SECCAO, que funcionará na Escola Estadual Madre Zarife Sales, no bairro do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LUCIA CAMINHA GOMES

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1956)

EDITAL N. 217/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que esta Juiza, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Nelson Nazareno Neves, título n. 42.818, lotado na 10a. Seção;

Raimundo Luciano de Souza Novaes, título n. 57.142, lotado na 121a. Seção;

Carlos Queiroz Benigno, título n. 19.638, lotado na 53a. Seção;

Ziza Cardoso de Paiva, título n. 80.452, lotada na 179a. Seção;

Ruth Menezes Cordeiro, título n. 58.853, lotada na 124a. Seção;

Euleia Raimunda Duarte de Araújo Costa, título n. 54.290, da 117a. Seção;

Manoel Rodrigues Fóro, título n. 49.170, lotado na 110a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos 8 (oito)

dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1050)

EDITAL N. 218/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Correa Liha, título n. 75.396, lotado na 168a. Secção;

João Vieira dos Reis, título n. 62.950, lotado na 128a. Secção;

Antonio Martins de Queiroz, título n. 8.034, lotado na 5a. Secção;

Raymundo Diniz Melo da Costa, título, n. 34.016, lotado na 34a. Secção;

Arnaldo José da Silva, título n. 28.941, lotado na 86a. Secção;

Germino Pereira-Melo, título n. 35.318, lotado

na 27a. Secção;

Lucia da Silva Maia, título n. 46.740, lotada na 111a. Secção;

Lucivaldo dos Santos Nascimento, título n. 23.376, lotado na 63a. Secção;

João Paulo Soares, título n. 8.771, lotado na 27a. Secção;

Amir Chaar Libby, título n. 63.618, lotado na 134a. Secção;

Carlos Alberto Vasques Marques, título n. 39.561, lotado na 84a. Secção;

Palmyra Francisco da Rocha e Silva, título n. 40.432, lotada na 106a. Secção;

Joana Cavalcante Lima, título n. 43.522, lotada na 14a. Secção;

José Barral Pereira, título n. 77.168, lotado na 170a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1956)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

ACÓRDÃO N. 9.594

(Processo n. 33.921)

Requerente: — Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes, autos, em que o Sr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n. 022/76, de 13.04.76, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria n. 0009, de 09 de abril de 1976, que reforma "Ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM Manoel Pereira da Costa, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item V e dos parágrafos 1o. e 2o., letra "c", do artigo 98 da Lei Estadual n. 4.525, de 09.07.1974, combinado com o artigo 96, inciso 1 e 2 da Lei Estadual n. 4.491, de 28.11.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Sr. Governador do Estado, constante do Processo n.

—Soldo de 3o. Sargento Cr\$ 1.020,00

—Tempo de serviço — 10% 102,00

—Habilitação militar — 10% 102,00

Total mensal Cr\$ 1.224,00

Total anual Cr\$ 14.688,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

For presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES — Subprocurador

(G. Reg. n. 1577—Dia—31.07.76)

ACÓRDÃO N. 9.589

(Processo n. 34.323)

Requerente: Irmã Ana Clemens Nelo, Superiora do Colégio Gentil Bittencourt.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sora Ana Clemens Melo, Superiora do Colégio Gentil Bittencourt, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Cruzeiros), recebida do Governo do Estado a título de subvenção social no exercício financeiro de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sora Ana Clemens Melo, Superiora do Colégio Gentil Bittencourt, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Cruzeiros), recebida do Governo do Estado a título de Subvenção social no exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1577)

ACORDAO N. 9.590

(Processo n. 34.437)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n. 0227, de 14.04.1976, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Laudelino Alves Pereira, extranumerário-diarista equiparado, ocupante da função de servente, Ref. L. lotado no extinto Matadouro do Maguari e relotado numa das unidades de ensino de Icoaraci subordinadas à Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a Portaria n. 0011, de 09 de abril de 1976, por contar mais de 35 anos de serviço, nos termos dos arts. 110, item III e 111, item I letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com os arts. 84, 118 e 143 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.700,16 (Quatro Mil, Setecentos Cruzeiros e dezesseis centavos; assim discriminados:

— Salário	326,40
— Tempo de Serviço — 20%	65,28

Total mensal	391,68
--------------------	--------

Total anual	4.700,16
-------------------	----------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1577)

ACORDAO N. 9.591

(Processo n. 32.269)

REQUERENTE: Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Irituia.

RELATOR: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Irituia, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.224,13 (Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Treze Centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 32.546,02 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Dois Centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 17.678,11 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Onze Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Irituia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 32.546,02 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Dois Centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 17.678,11 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Onze Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Emilio Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1577)

ACORDAO N. 9.595

(Processo n. 32.390)

REQUERENTE: Sr. Mário Francisco Guzzo, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda.

RELATOR: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Mário Francisco Guzzo, **Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda**, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 9.574.267,66 (Nove Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974 à conta da verba: **SEFA — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Transferências Correntes — Despesas de Capital**, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Mário Francisco Guzzo, **Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda**, na importância de Cr\$ 9.574.267,66 (Nove milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de junho de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO** — Procurador.

(G. — Reg. n. 1747)

ACÓRDÃO N. 9.596

(Processo n. 34.062)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n. 0261 de 29.04.76, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antonio Batista Correa, diarista, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a Portaria n. 0024, de 26.04.76, nos termos dos arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os arts. 118, 138, item

V, 143, 145, 159, item I e 227 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 1º da Lei n. 1894, de 30 de junho de 1960, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.476,06 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/35	
avos sobre 33 anos de serviços	3.692,70
— Adicional por tempo de serviço — 20%	783,36
	4.476,06

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. **ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE** — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1747)

ACÓRDÃO N. 9.597

(Processo n. 33.946)

REQUERENTE: Junta Comercial do Estado do Pará.

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Junta Comercial do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.212.334,58 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, tendo comprovado Cr\$ 824.522,05 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Cruzeiros e Cinco Centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 387.812,53 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**, nas impor-

tâncias de Cr\$ 194.858,22 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Dois Centavos), período de 01.01 a 31.03.75 e Adalberto Acatauassú Nunes, na importância de Cr\$ 629.663,83 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), período de 01.04 a 31.12.75, passando para 1º o saldo de Cr\$ 387.812,53 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de junho de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Emílio Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1747)

ACÓRDÃO N. 9.598

(Processo n. 33.922)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria n. 0008, de 30 de março de 1976, que reforma ex-offício, na mesma graduação, o soldado PM, Wander Brandão de Matos, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, item II, 94, 96, item IV, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 4.525, de 09.07.1974, combinado com os incisos 1 e 2, do art. 96, da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973 e mais o art. 98, letra c, da mesma Lei n. 4.525, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.020,00
— Tempo de Serviço — 10% — art. 20, da Lei n. 4.491, de 28.11.1973	102,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00

TOTAL MENSAL	Cr\$ 1.224,00
TOTAL ANUAL	Cr\$ 14.688,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de junho de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1747)

ACÓRDÃO N. 9.599

(Processo n. 33.995)

REQUERENTE: Sr. Fernando José Bahia, Presidente da Casa Andréa.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Fernando José Bahia, Presidente da Casa Andréa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de ... Cr\$ 734.400,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidente deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Fernando José Bahia, Presidente da Casa Andréa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 734.400,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Cruzeiros), referente a auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de junho de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1747)